

A face da reincidência:

O impacto das representações implícitas de sujeitos reincidentes e não reincidentes na
ativação de estereótipos criminais

Ana Catarina Achando de Jesus Silva

25066

Orientadora:

Prof. Doutora Mariana Pires de Miranda

Orientador:

Prof. Doutor Miguel Basto-Pereira

Orientador do Seminário de Estágio:

Prof. Doutor Miguel Basto Pereira

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de:

MESTRE EM PSICOLOGIA

Especialidade de Forense

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação de Prof. Doutor Miguel Basto Pereira e Prof. Doutora Mariana Miranda, apresentada no ISPA – Instituto Universitário para obtenção de grau de Mestre na especialidade de Psicologia Forense.

Agradecimentos

Agradeço aos meus orientadores, Prof Miguel Basto Pereira e Prof. Mariana Miranda, por desde o início me terem proposto fazer parte deste projeto que tanto gostei e me desafiou. Fizem-me sair da minha zona de conforto e desafiaram-me a querer sempre mais. Apesar de todas as dificuldades sentidas este ano, sempre se mostraram disponíveis e sempre acreditaram que a realização deste estudo seria possível. Agradeço toda a disponibilidade, dedicação, ensinamentos e, principalmente, todo o ânimo e motivação que me deram quando estava em baixo. Obrigada por tudo, foram incansáveis.

Aos meus pais, porque sempre me apoiaram e incentivaram a ser melhor todos os dias e nunca me terem deixado desistir! Obrigada pelo vosso esforço diário em manter os meus sonhos sempre alcançáveis. Obrigada por me mostrarem que sou capaz de tudo!

Ao meu Alex, que é incansável desde o primeiro momento e que me deu as melhores coisas da minha vida. Contigo corri Portugal inteiro atrás de um amor que só quem vive, sente. Um tão grande, sincero e emocionado obrigada, a ti, por tudo aquilo que as palavras não dizem, nem chegariam para descrever e agradecer! Obrigada por todos os momentos, por estares ao meu lado incansavelmente no meu melhor e pior, e obrigada por me motivares todos os dias e me mostrares que sou capaz. Contigo, eu sou!

À minha Ju, que sempre levou com o meu mau humor e que, apesar disso, sempre continuou ao meu lado e sempre me apoiou, mesmo quando estava nas minhas crises existenciais. Obrigada por seres a minha companheira em tudo, por todos estes anos, por todas as tardes passadas na biblioteca, por todos os risos e por todos os momentos. Obrigada por todos os dias passados no zoom, por veres todos os pormenores desta tese e obrigada por nunca me deixares desistir. Por tudo, mas sobretudo por caminhares ao meu lado e nunca me deixares para trás. Estiveste no melhor e no pior. Está tese também é tua. Para sempre.

À Inês Salgueiro, que sempre esteve comigo, sempre me motivou e nunca me deixou desistir de nada, principalmente de ser a melhor versão de mim!

À Marta, porque ter sido a minha e a melhor companheira na jornada que foi este mestrado, por todas as aulas, por todos os trabalhos, por todas as ajudas e, principalmente por todos os risos!

À Sarocas por mesmo não percebendo nada disto, sempre me deu força e motivou a continuar. Mesmo não eu dizendo nada, ela sabia sempre quando eu precisava da sua palavra amiga!

Obrigada a todos os que contribuíram para que este estudo se realizasse.

E por fim, obrigada a todos os meus amigos (em especial à Inês Duarte) que sempre estiveram comigo, mesmo não estando presentes fisicamente. Obrigada por me motivarem a ser uma melhor pessoa! Sou mestre!

Resumo

Introdução: A existência de estereótipos criminais aumenta a probabilidade de enviesamentos nas tomadas de decisão no sistema de justiça. O presente estudo tem como objetivos: 1) aceder à representação implícita de um sujeito reincidente; 2) perceber que estereótipos são associados à face de um reincidente em duas categorias: dimensões básicas da percepção e dimensões fundamentais do julgamento social; 3) perceber se a introdução do LS/CMI é responsável por tornar a representação mental do sujeito reincidente menos negativa. **Método:** A amostra do estudo piloto (n=44) realizou uma RCT para aceder à representação implícita do reincidente. A amostra do segundo estudo (n=257) respondeu a um questionário online de avaliação dos estereótipos relativos às faces. **Resultados:** A MANOVA two-way demonstrou significância estatística na visualização das faces e antifaces, bem como diferenças significativas nas variáveis: sexo, idade, grupo asiático, grupo cigano, competência, sociabilidade, moralidade, unicamente humano e natureza humana. Existiu também um efeito significativo de interação entre o efeito da visualização das faces ou antifaces e o efeito da utilização do instrumento nas variáveis, bem como diferenças significativas nas variáveis sexo, grupo asiático e sociabilidade. **Conclusões:** A face do sujeito reincidente foi classificada com características mais negativas em comparação com a face do sujeito não reincidente. Foi também verificado um impacto positivo da utilização do instrumento, o que levou a que as características da face criada através da visualização do instrumento fossem menos negativas do que as da face criada sem a visualização do instrumento. **Palavras-chave:** Reincidência criminal, Estereótipos, *Reverse correlation task*, LS/CMI.

Abstrat

Introduction: The existence of criminal stereotypes increases the likelihood of biases in decision-making in the justice system. This study aims to: 1) access the implicit representation of a recidivist; 2) explore which stereotypes are associated with the face of a recidivist in two categories: basic dimensions of perception and fundamental dimensions of social judgment; 3) explore whether the introduction of LS/CMI is responsible for making the mental representation of the recidivist subject less negative. **Method:** The sample of the pilot study (n=44) performed a RCT to access the implicit representation of the recidivist. The sample of the second study (n=257) answered an online questionnaire for assessing stereotypes about faces. **Results:** The two-way MANOVA showed a significant effect of viewing faces and antifaces and significant differences in the variables: gender, age, Asian group, gipsy group, competence, sociability, morality, uniquely human and human nature. There was also a significant interaction effect between the effect of viewing the faces or antifaces and the effect of using the instrument on the variables, as well as significant differences in the variables sex, Asian group and sociability. **Conclusions:** The face of the recidivist was rated with more negative characteristics compared to the face of the non-recidivist. A positive impact of the use of the instrument was also verified, which led to the characteristics of the face created by visualising the instrument being less negative than those of the face created without visualising the instrument.

Keywords: Criminal recidivism, Stereotypes, Reverse correlation task, LS/CMI.

Índice

Introdução	8
Categorização e estereótipos	11
Dimensões fundamentais do julgamento social.....	13
<i>Sociabilidade, competência e moralidade</i>	13
<i>Desumanização – natureza humana e unicamente humano</i>	14
<i>Desumanização e pertença a grupos etnicizados e/ou racionalizados</i>	15
Dimensões básicas da percepção	17
<i>Estereótipos raciais e o sistema de justiça</i>	17
<i>Classe social</i>	19
<i>Estereótipos de género e criminalidade</i>	20
Precisão do <i>LS/CMI</i> na medição do risco de reincidência nas diferentes populações	20
<i>Reverse correlation</i> – metodologia	22
A presente investigação.....	24
Método	26
Estudo piloto – geração das faces da reincidência.....	26
<i>Desenho de investigação</i>	26
<i>Participantes</i>	27
<i>Materiais</i>	27
<i>Procedimento e estratégia analítica</i>	29
<i>Resultados</i>	31
Estudo 1	32
<i>Desenho de investigação</i>	32
<i>Participantes</i>	32
<i>Material</i>	34
<i>Procedimento, tratamento e análise dos dados</i>	36
Resultados.....	38
Discussão	41
Referências.....	55
Anexos.....	64

Anexo 2. Perfil <i>LS/CMI</i> fictício.....	65
Anexo 3. Consentimento informado do estudo piloto.....	70
Anexo 4. Questionário sociodemográfico do estudo piloto.....	71
Anexo 5. Tarefa de Dotsch e Todorov (2012): exemplo de um ensaio da <i>RCT-2IFC</i> da condição 1.....	73
Anexo 6. Tarefa de Dotsch e Todorov (2012): exemplo de um ensaio da <i>RCT-2IFC</i> da condição 2.....	74
Anexo 7. Imagem de face base.....	75
Anexo 8. Exemplo de um padrão de ruído criado aleatoriamente.....	76
Anexo 9. <i>CI</i> – condição sem instrumento.....	77
Anexo 10. <i>CI</i> – condição com instrumento.....	78
Anexo 11. <i>Anti-CI</i> – condição sem instrumento.....	79
Anexo 12. <i>Anti-CI</i> - condição com instrumento.....	80
Anexo 13. Questionário de autorresposta estudo 1.....	81
Anexo 14. <i>Outputs</i> da MANOVA Two-way.....	84

Índice de Tabelas

Tabela 1.....	33
Tabela 2.....	34

Índice de Figuras

Figura 1.....	31
Figura 2.....	38
Figura 3.....	39
Figura 4.....	40

Introdução

Os crimes representam condutas que transgridem a lei e, como tal, têm como consequência uma pena ou medida (Ministério Público, s.d.). A conduta criminal sempre foi entendida como um obstáculo ao mundo civilizado, e, deste modo, sempre foi condenada social e legalmente, independentemente da época. Posto isto, apesar de a investigação demonstrar que a generalidade da população cumpre as leis e vive de acordo com as regras e valores sociais, existem pessoas que não o fazem – população infratora. Os infratores que perpetuam mais do que um crime são denominados reincidentes (Zara & Farrington, 2015).

A reincidência, segundo Zara e Farrington (2015), consiste no cometimento de crimes (da mesma a natureza ou não) que são descobertos pelas autoridades competentes, por parte de um indivíduo que, depois de ser sentenciado por determinado crime, perpetua um novo que é novamente descoberto. Deste modo, a reincidência diz respeito à continuação do cometimento de novos delitos por infratores conhecidos. Todavia, o conceito de reincidência não é consensual. Na sua generalidade, qualquer definição deste conceito diz respeito a condutas que são contra a lei e que são perpetradas por um indivíduo anteriormente condenado, no entanto, ainda não existe consenso em relação à sua definição ou em como medi-la. Em Portugal, segundo o Artigo 75º do Código Penal Português, um sujeito reincidente é:

Quem, por si só ou sob qualquer forma de participação, cometer crime doloso que deva ser punido com prisão efetiva superior a seis meses, depois de ter sido condenado por sentença transitada em julgado em pena de prisão efetiva superior a seis meses por outro crime doloso, se, de acordo com as circunstâncias do caso, o agente for de censurar por a condenação ou as condenações anteriores não lhe terem servido de suficiente advertência contra o crime, sendo que o crime anterior por que o agente tenha sido condenado não revela para a reincidência se entre a sua prática e a do crime seguinte tiverem decorrido mais de cinco anos.

Ao nível da reincidência criminal no nosso país não existem dados oficiais para toda a população infratora, no entanto, foi encontrado um estudo que calculou a taxa de reincidência criminal para uma amostra de reclusos portugueses. Este estudo indica que, em 2007, 40.6% dos reclusos inquiridos eram reincidentes (Neves, 2009). Ainda que esta percentagem não possa ser generalizada a toda a população e já tenham passado 14 anos, é o único indicador encontrado ao nível da taxa de reincidência criminal em Portugal.

Ao nível da taxa de reincidência criminal mundial é bastante difícil apurá-la, uma vez que, tal como Portugal, nem todos os países reportam estes dados e, para além disso, é difícil comparar as taxas de reincidência dos diversos países porque existem variações em relação aos critérios e

definições do conceito de reincidência. Uma vez que o intervalo mais comumente reportado para medir a reincidência, que no artigo de Yuxhnenko et al. (2019) é medida através das recondições, foi de dois anos, estes autores apresentaram, numa meta-análise, as taxas de reincidência para vários países no mundo que seguiam este critério. Por exemplo, neste artigo, o país com taxa de reincidência mais elevada é a Nova Zelândia com 60% de reincidência, enquanto a Noruega apresenta uma taxa de reincidência de 20%, registando-se, assim, como o país com menor taxa. Desta forma, podemos concluir que os valores registados em Portugal, segundo Neves (2009), são elevados e bastante preocupantes, uma vez que se situam no meio da tabela mundial.

Assim sendo, prever o comportamento criminal é um dos pontos fundamentais do sistema de justiça criminal em todo o mundo, e, por isso, esta previsão vai orientar e influenciar as decisões dos mais diversos órgãos de justiça. Para além disso, a avaliação do risco de reincidência também é bastante importante do ponto de vista da intervenção e do tratamento (Bonta & Andrews, 2017). Posto isto, a avaliação psicológica, feita por intermédio de instrumentos, como entrevistas, testes, entre outros, é bastante importante e tem como objetivo compreender um indivíduo nos seus diversos aspetos do funcionamento psicológico. Na Psicologia Forense, esta é realizada através de perícias e tem como objetivo auxiliar as decisões do tribunal, uma vez que existem determinados conteúdos que o juiz não tem o devido conhecimento técnico (Jung, 2014). Assim sendo, nos sistemas de justiça, os instrumentos de avaliação de risco são comumente aplicados com o objetivo de prever o risco de reincidência e intervir nos ofensores (Venner et al., 2020). Este tipo de avaliação é importante nas decisões do tribunal, nomeadamente ao nível da determinação das sentenças, prisão preventiva, elegibilidade para medidas alternativas, entre outros (Hoge, 2012).

Existem três conceitos fundamentais para a compreensão da avaliação de risco: fatores de risco, necessidades criminógenas e fatores de proteção. Os fatores de risco correspondem às características que incrementam a probabilidade de o sujeito se envolver em comportamentos antissociais. Por outro lado, as necessidades criminógenas, também denominadas fatores de risco dinâmicos, referem-se a fatores de risco que se podem modificar ao longo do tempo e que, quando se modificam, diminuem a probabilidade de o sujeito se envolver em atos delinquentes, ou seja, os fatores de risco dinâmicos são considerados necessidades criminógenas quando existe uma relação de causalidade com o risco de reincidência do sujeito. Segundo os autores, as necessidades criminógenas são pontos fulcrais para a avaliação de risco. Por último, os fatores protetores dizem respeito às características do sujeito que diminuem os efeitos dos fatores de risco presentes (Hoge, 2012).

Consequentemente, a natureza da decisão judicial é bastante importante, uma vez que é através desta que se seleciona o instrumento e a informação necessária do mesmo. Para o

planeamento e gestão de casos, a avaliação do risco de reincidência pode ser benéfica, e, para tal, é necessário avaliar as necessidades criminógenas, mas também é essencial avaliar os fatores de proteção (Hoge, 2012). A avaliação dos ofensores tem vindo a evoluir bastante nas últimas décadas, e, essa evolução originou quatro gerações de avaliação (Andrews et al., 2006). Diversos estudos têm fortes evidências que as abordagens de avaliação estruturadas (2ª, 3ª e 4ª gerações) são melhores preditores do comportamento do que as abordagens não estruturadas (1ª geração) (Hoge, 2012).

A última e mais recente geração – a 4ª geração - consiste na introdução da gestão de casos na avaliação de risco/necessidades (Bonta & Andrews, 2017) e no julgamento profissional estruturado. O objetivo desta abordagem é o foco na prevenção e não na predição (Hoge, 2012). Desta forma, esta geração de avaliação de risco e de instrumentos privilegia não só a avaliação dos fatores de risco e necessidades criminógenas, como também dos fatores de proteção que irão beneficiar o indivíduo através do acompanhamento do técnico do início ao termo do processo (Bonta & Andrews, 2017) e das suas circunstâncias e mudanças de vida (Hoge, 2012). Um dos instrumentos mais investigados e com base teórica bem desenvolvida que pertence à quarta geração é o *LS/CMI* (Bonta & Andrews, 2017), utilizado no presente estudo. Este instrumento é singular uma vez que é uma ferramenta essencial para a gestão de caso (Hoge, 2012). Os subcomponentes que compunham o *LSI-R* – instrumento da 3ª geração - foram modificados de forma a melhor traduzir os “*Central Eight*” – oito fatores de risco/necessidade centrais (Bonta & Andrews, 2017).

Segundo a Teoria da Personalidade Geral e Aprendizagem Social Cognitiva (GPCSL), os *central eight* são os fatores de risco/necessidade que melhor predizem a conduta criminal e são eles: a História Criminal (envolvimento precoce em condutas criminais, como por exemplo, ser preso na juventude), Atitudes Pró-criminais (atitudes, crenças e pensamentos que são propícios à conduta criminal), Pares Pró-criminais (relação com pessoas pró-criminais e/ou no afastamento de pares pró-sociais), Padrão de Personalidade Antissocial (características como impulsividade, procura de prazer, agressividade, entre outros), Família/Cônjuge (qualidade das relações provenientes da família ou do cônjuge do sujeito), Escola/Trabalho (relações que são criadas na escola ou no trabalho do sujeito), Abuso de Substâncias (abuso de álcool e/ou drogas) e, por fim, lazer (não envolvimento e insatisfação em atividades pró-sociais; Bonta & Andrews, 2017).

Para além disso, esta teoria defende que o comportamento criminal segue as regras da aprendizagem social, ou seja, este depende das recompensas ou custos associados. Desta forma, esta abordagem é aplicável às diversas populações de ofensores e aos diversos tipos de conduta criminal. Foi com base nesta teoria que foi contruído o *LS/CMI*, sendo que a secção 1 é baseada nos *central eight* (Bonta & Andrews, 2017).

Uma das principais vantagens deste instrumento é o facto de ter uma secção específica para a gestão dos casos em que o avaliador dá ênfase às necessidades criminógenas do ofensor e dá-lhe metas, meios e ferramentas para que este possa alcançar a mudança. Este processo é contínuo e é registado numa secção própria, quer sejam progressos ou recuos. Desta forma, este instrumento além de medir os fatores de risco e necessidade, também mede a responsividade do ofensor, de modo a perceber como o avaliador e o ofensor se relacionarão (Olver et al., 2014).

Em suma, o *LS/CMI* vai ao encontro dos três princípios essenciais para uma intervenção eficaz: risco, necessidade e responsividade (Bonta & Andrews, 2017) - o princípio do risco uma vez que existe uma adequação da intensidade da intervenção em relação ao risco do ofensor; o princípio da necessidade porque o foco da intervenção é nas necessidades criminógenas que são essenciais de intervir; e, por fim, o princípio da responsividade, dado que são utilizadas intervenções cognitivas-comportamentais que são adequadas ao nível de desenvolvimento e às características do ofensor (Olver et al., 2014).

Por fim, as escalas LS, na qual o *LS/CMI* está incluído, sempre foram alvo de investigações para avaliar as suas propriedades psicométricas e foi demonstrado em diversos estudos que este instrumento é capaz de avaliar e prever com precisão o risco de reincidência de um ofensor (Olver et al., 2014).

Categorização e estereótipos

A categorização consiste no agrupamento, através da informação proveniente do meio, de dois ou mais objetos, seres ou situações, tendo em conta as suas semelhanças. Desta forma, é uma atividade cognitiva essencial para o pensamento, perceção, comportamento e posicionamento no mundo, uma vez que é através desta que os indivíduos organizam e representam o conhecimento da realidade (Sá-Teixeira, 2019).

A categorização atua como um filtro de estímulos, o que faz com que se poupe drasticamente os nossos recursos de armazenamento (Goldstone et al., 2018) e se tenha uma representação mais capaz do mundo (Pothos & Wills, 2011). Como resultado, vemos e compreendemos o mundo através das nossas categorias, pelo que, também podemos entender um determinado indivíduo, grupo, sociedade ou cultura através das mesmas (Goldstone et al., 2018). Em suma, a categorização influencia a perceção social, uma vez que orienta o processamento de informação e possibilita que os indivíduos elaborem inferências, nomeadamente ao nível da formação de impressões e de julgamentos (Sá-Teixeira, 2019).

A face de um indivíduo exerce um papel central e fundamental na cognição social (Macrae & Quadflieg, 2010). A investigação demonstra que as pessoas fazem julgamentos a partir da

aparência facial dos indivíduos e, aparentemente, esses julgamentos são consensuais, mesmo que sejam formados a partir de fotografias (Zebrowitz, 2004). Desta forma, características sociais e da personalidade são atribuídas através da percepção facial do sujeito. As impressões causadas são apreciações naturais que ocorrem ao nível da percepção (Todorov et al., 2015).

A formação de impressões é um fenómeno complexo que começa com a recolha da informação de modo a fazer uma avaliação do outro indivíduo e termina na avaliação global do mesmo (Brambilla & Leach, 2014), no entanto, sabe-se que o tempo suficiente para que as pessoas formem uma impressão sobre o outro é de apenas 34 ms após a visualização da face (Todorov et al., 2015) e que, em 100 ms, a maioria da informação necessária para formar as impressões é conseguida (Todorov et al., 2009). Como resultado, as primeiras impressões formadas podem contribuir para a nossa sobrevivência e interação com o meio (Bar et al., 2006). A percepção social é, assim, uma função adaptativa (Zebrowitz, 2004). No entanto, as primeiras impressões podem ser imprecisas e/ou incorretas, e, desta forma, conduzir a comportamentos incorretos e indesejáveis (Bar et al., 2006).

As atribuições sociais feitas a partir das faces são baseadas em diversas fontes de informação e podem ser influenciadas por diversos fatores não perceptuais, como a experiência individual. As atribuições sociais baseadas na face são pouco precisas, o que faz com que se possa ignorar pistas mais importantes (Todorov et al., 2015). Desta forma, quando as pessoas concluem algo a partir de informações que os outros não transmitem de forma intencional, estão a formar representações implícitas individuais dessa pessoa (Asendorpf, 2007).

Segundo o dicionário da *American Psychological Association* (2020), os estereótipos consistem em:

generalizações cognitivas sobre as qualidades e características dos membros de um grupo ou categoria social. Estes, tal como os esquemas, simplificam e aceleram as percepções e os julgamentos, mas são frequentemente exagerados, negativos (em vez de positivos) e resistentes à mudança, mesmo que os perceptores encontrem indivíduos com qualidades que não são congruentes com o seu estereótipo.

Em suma, o procedimento de criação de um estereótipo consiste na percepção do alvo, seguindo-se da categorização social. Posteriormente, é ativado o conhecimento estereotipado que vai ser usado na avaliação, julgamento e futura previsão de um determinado comportamento ou personalidade de um sujeito (Quadflieg & Macrae, 2011). Assim sendo, é provável que os estereótipos distorçam as impressões que as pessoas têm sobre determinado sujeito, produzam profecias autorrealizadas e conduzam à discriminação (Madon et al., 2001).

Os estereótipos podem, assim, ser definidos como uma crença que é compartilhada por diversos indivíduos sobre um determinado grupo social e as suas características. A categorização realizada irá influenciar o julgamento feito, de tal forma, que são atribuídas características estereotipadas – boas e más – aos indivíduos que se enquadram ou aparentam enquadrar nesse grupo social (Kleider-Offutt et al., 2017).

Assim sendo, será que é feita uma representação mental de um sujeito reincidente? E se sim, será que o instrumento *LS/CMI* é responsável por tornar a representação mental criada menos negativa? Posto isto, quais são as dimensões revelantes para avaliarmos se as representações mentais são mais positivas ou mais negativas?

Dimensões fundamentais do julgamento social

Sociabilidade, competência e moralidade

Segundo o modelo do conteúdo dos estereótipos, existem duas dimensões essenciais da percepção social e dos estereótipos - a sociabilidade e a competência - (Cuddy et al., 2008), tanto a nível individual como grupal (Fiske et al., 2007). Estas duas dimensões são definidas através da percepção de competência e de estatuto, respetivamente (Cuddy et al., 2008), ou seja, a competência prediz a baixa sociabilidade e o estatuto prediz a elevada competência (Fiske et al., 2002).

A sociabilidade e a competência originam emoções diferentes, e, desta forma, comportamentos diferentes. Para além disso, o conteúdo dos estereótipos destas originam padrões diversos de enviesamento, pelo que, a variabilidade dos estereótipos de grupo é explicada pelas duas dimensões (Cuddy et al., 2008).

Existem diversas características que podem fazer parte das duas dimensões acima mencionadas. Por exemplo, a sociabilidade inclui a confiabilidade, amigabilidade, sinceridade e tolerância, enquanto a competência inclui capacidade, competência e inteligência (Cuddy et al., 2008). Desta forma, os indivíduos percebidos como sociáveis e competentes geram condutas positivas, enquanto se forem percebidos como não sociáveis e incompetentes, geram condutas negativas (Fiske et al., 2007). Para além disso, a dimensão da sociabilidade revela as intenções dos sujeitos, quer sejam boas ou más, e, por outro lado, a dimensão da competência revela a capacidade dos indivíduos de concretizarem essas intenções (Brambilla & Leach, 2014).

Num estudo de Rade e Gold (2019), foi solicitado aos participantes que classificassem 35 grupos de pessoas (e.g., pessoas sem emprego, pessoas com histórico de ofensas sexuais) numa escala de 5 pontos das dimensões sociabilidade e competência. Os resultados demonstraram que os indivíduos que tinham antecedentes criminais eram geralmente classificados com baixa sociabilidade e baixa competência, exceto os indivíduos que tinham antecedentes criminais não

violentos. Por outro lado, os indivíduos que eram cientistas, empresários, entre outros, foram classificados com alta competência e níveis moderados a altos de sociabilidade. Desta forma, existem estereótipos negativos - baixa competência e baixa sociabilidade – em relação aos indivíduos com antecedentes criminais.

Contudo, Leach et al. (2007), vieram acrescentar outra dimensão essencial para a percepção social dos indivíduos – a moralidade – e consideraram-na a mais importante das três dimensões. O estudo dos mesmos autores demonstrou que os participantes mencionaram que a moralidade era a dimensão mais importante para avaliar um grupo, em comparação com a sociabilidade e a competência (Leach et al., 2007). O estudo de Brambilla et al. (2011), sustentou os resultados desse estudo, uma vez que demonstrou que a dimensão da moralidade era mais importante para a obtenção de informação e formação de impressões sobre os outros, quando comparada às dimensões sociabilidade e competência. Desta forma, a moralidade é essencial para o processo de recolha de informação.

Em suma, a moralidade, a competência e a sociabilidade, apesar de terem papéis diferenciados na avaliação do próprio ou do outro (Brambilla & Leach, 2014), constituem as dimensões essenciais do julgamento social, uma vez que, é através destas que os indivíduos se avaliam e avaliam os outros (Crocetti et al., 2019).

Desumanização – unicamente humano e natureza humana

Por outro lado, existe ainda um processo essencial para a interação interpessoal e intergrupar – a desumanização. Esta consiste em ver os outros como menos humanos, o que irá influenciar as relações interpessoais e intergrupais e o comportamento dos sujeitos (Vaes, et al., 2012). Os indivíduos optam pelo seu *in-group* em vez do *out-group* (Leyens et al., 2000) e atribuem características menos humanas e mais animais aos *out-group*, enquanto o *in-group* é visto como totalmente humano (Leyens et al., 2007). Desta forma, o *out-group* é moralmente excluído, pelo que, qualquer incidente que este sofra será aceitável, independentemente da sua severidade (Goff et al., 2008).

Haslam (2006) propõe ainda que haja duas formas de desumanização que divergem em dois sentidos de humanidade: unicamente humano (UH) e natureza humana (NH). Na primeira são negadas aos outros características exclusivamente humanas, pelo que estes são representados como animais, e, a segunda, é negada a natureza humana, ou seja, as características específicas dos humanos, pelo que os outros são representados como objetos ou máquinas/robôs.

Estes dois sentidos de humanidade são bastante diferentes, uma vez que, as características que compõem o UH são percebidas como adquiridas e não essenciais, pelo que variam entre os

indivíduos e as culturas. Já as características da NH são percebidas como inatas, imutáveis e essenciais ao ser humano, ou seja, são comuns a todos, ainda que sujeitas às variações individuais (Haslam, 2006).

Assim sendo, o UH é composto por características como a sofisticação, civismo, moralidade, entre outros, pelo que, quando estas são negadas, as pessoas são percecionadas como não cultas, com falta de autocontrolo e pouco inteligentes, e os seus comportamentos são vistos como motivados por desejos e instintos (Haslam, 2006).

Por outro lado, a NH é composta por características como responsividade emocional, flexibilidade cognitiva, entre outros, no entanto, se estas características forem negadas são os indivíduos são percecionados como desprovidos de responsividade emocional, capacidade individual, e, desta forma, como inanimados e frios (Haslam, 2006).

Em suma, a desumanização consiste na atribuição de graus menores de humanidade (dos dois sentidos) aos sujeitos do *out-group* em comparação aos do *in-group*, não se restringindo apenas às interações intergrupais e passando a estar enraizado nos processos cognitivos e sociais dos indivíduos (Haslam, 2006).

Desumanização e pertença a grupos etnicizados e/ou racionalizados

Os fenómenos de desumanização são mais regularmente mencionados e correlacionados em relação à etnia dos indivíduos, uma vez que é frequente comparar-se alguns indivíduos a animais, nomeadamente os indivíduos negros aos macacos, e, muitas vezes é também negada a pertença destes à raça humana (Haslam, 2006).

Segundo Goff et al. (2008) existe uma associação mental entre o indivíduo negro e os macacos, sendo que esta associação irá influenciar os processos cognitivos básicos, a perceção visual e os julgamentos em contexto do sistema de justiça, fazendo aumentar a aprovação de comportamentos violentos contra suspeitos negros. O fenómeno da desumanização poderá explicar, assim, as desigualdades estruturais que influenciam as aplicações (racistas) da lei (Owusu-Bempah, 2016). Este fenómeno também tem sido apontado como essencial para a tomada de decisões dos polícias de disparar ou não a arma de fogo contra o suspeito (Ellawala, 2016).

Numa investigação de Mekawi et al. (2019), foi estudado o impacto que a desumanização dos afroamericanos tinha nos preconceitos raciais dos participantes brancos. Os resultados demonstraram que quando os participantes eram informados que os afroamericanos tinham maior sobreposição genética com os primatas do que os indivíduos brancos, estes disparavam contra os suspeitos afroamericanos armados mais rapidamente do que contra suspeitos brancos armados, quando comparados com os participantes que eram informados que os indivíduos brancos tinham

maior sobreposição genética com os primatas do que os indivíduos afroamericanos (desumanização dos brancos).

No entanto, esta associação entre os negros e os macacos é implícita, ou seja, não é intencional nem discutida pelos indivíduos que a detêm. As pessoas rejeitam a consciência implícita desta associação, pelo que Goff et al. (2008), tentaram perceber se esta, apesar de extinta nas convenções sociais, poderá continuar a existir na mente dos indivíduos brancos e não brancos e, desta forma, afetar a sua percepção visual e conduta.

No estudo 1 desta investigação, Goff et al. (2008), tentaram perceber se existe uma associação implícita entre os indivíduos negros e os macacos e se esta associação é aceite pelos indivíduos. Os resultados demonstraram que existe efetivamente esta associação e que os negros, são assim caracterizados como menos evoluídos e, desta forma, mais próximos dos macacos, enquanto os brancos são vistos como mais evoluídos e mais afastados dos macacos. Demonstrou-se também que os negros e o crime estavam associados positivamente, enquanto os brancos estavam negativamente associados ao crime.

Já no estudo 5 da mesma investigação, os autores tentaram perceber as consequências da associação do indivíduo negro com os macacos ao nível da tolerância da violência contra os suspeitos negros. Os resultados demonstraram que esta associação influencia o julgamento da violência aplicada aos suspeitos negros, sendo que os participantes apenas aceitaram e perdoaram a violência aplicada aos suspeitos negros, quando comparada à aplicação de violência contra suspeitos brancos (Goff et al., 2008).

Por fim, no estudo 6 da mesma investigação, os autores tentaram perceber se existia esta associação em casos reais de pena de morte nos EUA. Examinaram diversos casos que continham quer a fotografia do condenado quer a cobertura feita pela comunicação social e concluíram que a associação entre o indivíduo negro e os macacos continua a existir de forma mascarada na comunicação social e que estas associações influenciaram a decisão dos juizes em relação à aplicação da pena de morte aos ofensores negros (Goff et al., 2008).

Desta forma, a investigação de Goff et al. (2008), demonstrou que existe efetivamente uma associação, embora implícita, dos indivíduos negros com os macacos que influencia de forma significativa a percepção e os julgamentos dos indivíduos. Deste modo, podemos concluir que a desumanização dos indivíduos negros resulta em consequências negativas e injustas em contexto do sistema de justiça.

Dimensões básicas da percepção

Estereótipos raciais e o sistema de justiça

É essencial que todos os envolvidos no sistema de justiça (polícias, juízes, entre outros) tomem decisões informadas e imparciais de forma a que este seja um sistema justo e íntegro (Kleider-Offutt et al., 2016). Ou seja, idealmente, este não deveria ter qualquer tipo de enviesamento, principalmente ao nível da etnia, mas tal não acontece, mesmo que estes estereótipos sejam ativados de forma involuntária (Smith et al., 2014). Desta forma, sabe-se que a duração das sentenças pode ser influenciada pelos estereótipos (Funk & Todorov, 2013).

Inúmeras pesquisas demonstraram que a aparência física e os estereótipos criminais associados à mesma podem afetar decisões jurídicas (Funk & Todorov, 2013). Por exemplo, num estudo de Funk e Todorov (2013), foi investigado se as tatuagens faciais ativavam algum estereótipo criminal e concluiu-se que os indivíduos com tatuagens faciais eram percebidos como mais criminosos e vistos com maior probabilidade de reincidência. Demonstraram ainda que um indivíduo com tatuagens faciais tinha maior probabilidade, em relação a um indivíduo sem tatuagens, de lhe atribuírem responsabilidade pelo crime cometido, no entanto, os indivíduos receberam a mesma sentença quando estes eram declarados como responsáveis pelo crime.

Diversos estudos têm demonstrado que o sistema de justiça e os seus envolvidos possuem enviesamentos raciais que poderão afetar as suas percepções, avaliações e comportamentos. Para além disso, também existem evidências na literatura de que os estereótipos em relação aos negros são negativos e que estes são caracterizados como hostis, violentos, com tendência para adotar comportamentos criminosos (Smith et al., 2014), ameaçadores, pouco inteligentes, mal-educados, preguiçosos e atléticos (Goff et al., 2008). Quando estes estereótipos são ativados poderão existir diversas consequências negativas graves (Smith et al., 2014) e, uma vez que são bastante fortes, poderão influenciar a percepção e o comportamento dos indivíduos, apesar de estes mesmos indivíduos frequentemente não aprovarem estes estereótipos e apoiarem a igualdade racial (Goff et al., 2008). Um dos estereótipos raciais mais comuns é a visualização de indivíduos não brancos como criminosos e mais perigosos, o que resulta num maior sentimento de medo aquando da sua presença (Drakulich, 2012). Desta forma, é feita uma associação entre a criminalidade e o indivíduo negro (Smith et al., 2014) e entre o indivíduo negro e o perigo (Correll et al., 2014).

Contudo, os estereótipos que fazem a associação entre o indivíduo negro e a criminalidade são mais evidentes em relação a um subgrupo deste, cujos indivíduos têm traços afrocêntricos – nariz largo, lábios carnudos, pele escura, entre outros. Este subgrupo é categorizado como estereotipicamente negro, pelo que a sua associação ao estereótipo de criminoso é mais propícia do que quando os indivíduos negros não possuem traços estereotipados (nomeadamente os traços

afrocêntricos). Ou seja, estes são mais propensos a serem categorizados como agressivos, violentos, criminosos e com atributos negativos, o que tem impacto nas avaliações feitas em experiências laboratoriais, no terreno e, de extrema importância, no sistema de justiça, uma vez que este tipo de associação tem implicações na tomada de decisão, nomeadamente ao nível da justiça e das penas aplicadas aos arguidos (Kleider-Offutt et al., 2017).

Vários estudos demonstram o que foi supramencionado. A título de exemplo, num estudo de Kleider-Offutt et al. (2017) foi pedido aos participantes para preverem se um homem teria comportamentos agressivos depois de terem acesso à sua conduta anterior e à sua fotografia. Os resultados demonstraram que quando os homens, brancos ou negros, tinham atributos estereotipicamente negros, os participantes previam que estes teriam comportamentos mais agressivos do que os indivíduos (brancos ou negros) sem características estereotipicamente negras.

Os estereótipos em relação aos traços afrocêntricos podem, ainda, proporcionar falsas memórias em relação aos suspeitos de um crime. Também no estudo de Kleider-Offutt et al. (2017), os participantes visualizaram fotografias de indivíduos negros que estavam agrupadas em traficantes de droga, professores e atores. Posteriormente, foi-lhes pedido para que voltassem a agrupar as fotografias nas categorias que pertenciam anteriormente. Os resultados demonstraram que os indivíduos que tinham atributos estereotipicamente negros eram, mais regularmente, lembrados erroneamente como traficantes de droga, e, os indivíduos que não tinham características estereotipicamente negras eram, mais regularmente, lembrados erroneamente como professores ou atores.

Ainda no estudo de Kleider-Offutt et al. (2017), os participantes avaliaram as características faciais estereotipicamente negras através de imagens de reclusos brancos e negros e concluiu-se que estas influenciavam a duração da pena, ou seja, apesar de a severidade do crime ser a mesma, os reclusos com características estereotipicamente negras teriam uma pena de prisão mais longa do que os que não tinham essas características.

Já um estudo de King e Johnson (2016) demonstrou que existem evidências de que os indivíduos negros têm mais probabilidade de serem condenados a pena de prisão do que os indivíduos brancos. Demonstraram, ainda, que a cor de pele, os traços afrocêntricos e o tipo de sentença estão correlacionados, sendo que os indivíduos brancos têm maior probabilidade de serem condenados a pena suspensa do que os indivíduos negros. Mesmo dentro do tom de pele escura, existem diferenças significativas, uma vez que os indivíduos negros com tom de pele mais escura estão associados a condenações mais severas do que os indivíduos negros com tom de pele mais clara. Em relação aos traços afrocêntricos, foi concluído que era uma variável bastante importante na condenação dos infratores, uma vez que, indivíduos brancos com traços faciais

afrocêntricos acentuados tinham condenações mais punitivas, o que revela uma associação entre os traços afrocêntricos e a severidade da pena. Desta forma, os indivíduos com traços estereotipicamente negros ou afrocêntricos, uma vez que existe a associação destes ao crime, estão mais propensos a erros e a sentenças tendenciosas e austeras (Kleider-Offutt et al., 2017).

A literatura diz-nos, ainda, que os estereótipos negativos em relação aos indivíduos negros poderão influenciar a interação polícia-suspeito (Smith et al., 2014). Existem diversas investigações que estudam de que forma o preconceito racial influencia as decisões dos polícias, nomeadamente na decisão de disparar uma arma de fogo contra um suspeito. Estas investigações são feitas maioritariamente em laboratório, onde se manipula a etnia do suspeito e a posse de arma/objetos. Nestas, os participantes (polícias) escolhem se disparam a sua arma ou não. Estes estudos têm demonstrado que os participantes disparam mais rapidamente sobre alvos negros do que sobre alvos brancos e que são mais rápidos a decidir que não querem disparar sob alvos brancos do que sob negros. Para além disso, existe uma maior probabilidade de os participantes dispararem erroneamente quando os suspeitos estão desarmados e são negros do que quando os suspeitos estão desarmados e são brancos (Sim et al., 2013).

Por outro lado, e de modo a caracterizar eficazmente a composição étnico-racial da população portuguesa de acordo com o Grupo de Trabalho Censos 2021 – Questões “Étnico-Raciais (INE, 2019), foram ainda adicionados a título exploratório os grupos asiático e cigano às variáveis da pertença grupal do presente estudo.

Classe social

A classe social consiste na divisão da sociedade em diversas classes em que, em cada classe, existe um nível de poder e prestígio semelhante, com base no estatuto socioeconómico (American Psychological Association, 2020).

Muitas teorias do crime relatam que há uma associação entre o crime e as classes sociais inferiores, ou seja, referem que o crime é um fenómeno predominante das classes sociais mais baixas (Costelloe & Michalowski, 2014). A teoria da desorganização social de Shaw e McKay afirma que, o estatuto socioeconómico, entre outros fatores, favorece a desorganização social da comunidade, o que contribui para o aumento da taxa de criminalidade e de delinquência (Sampson & Groves, 1989). O estudo de Sampson e Groves (1989) demonstrou que esta teoria era pertinente para explicar as alterações das taxas de crime em qualquer país do mundo.

Estereótipos de gênero e criminalidade

Uma das categorias com maior importância na vida social do ser humano é o gênero. Nas diversas culturas sempre existiu a distinção entre gêneros, estando estes associados a diferentes características e comportamentos (Eckes, 1994). Uma meta-análise de Piquero et al (2013b) demonstrou que o gênero está significativamente correlacionado com a reincidência, principalmente com a reincidência violenta, e, para além disso, diversos estudos evidenciaram que as percentagens de infrações são mais elevadas no gênero masculino do que no feminino, principalmente ao nível da violência praticada. Esta diferença pode ter várias explicações, uma delas é que as mulheres adquirem capacidades cognitivas sociais em períodos de desenvolvimento anteriores aos dos homens e também porque detêm melhores capacidades pró-sociais. Desta forma, uma vez que existem diferenças ao nível do desenvolvimento das competências cognitivas sociais em relação ao gênero, estas podem influenciar e contribuir para as diferenças significativas ao nível do comportamento antissocial (Bennett et al., 2005).

Como já foi referido anteriormente os negros são associados ao crime e esse estereótipo está bastante presente na sociedade. Para além disso, existe, ainda, o estereótipo de que os criminosos são, maioritariamente, jovens negros do gênero masculino. No entanto, este estereótipo pode derivar da forma como estes são representados e relatados na comunicação social, uma vez que, é mais provável que a forma como estes são representados tenha mais impacto no estereótipo e categorização do negro do gênero masculino como criminoso do que o seu envolvimento real no crime. Estas representações têm, assim, aplicações práticas em relação à atuação dos agentes de autoridade e do sistema de justiça (Welch, 2007).

Precisão do *LS/CMI* na medição do risco de reincidência nas diferentes populações

Mas será que o *LS/CMI* consegue medir o risco de reincidência de forma precisa para todas as populações, independentemente da etnia, idade, gênero, entre outros?

Ao nível do gênero, o estudo de Andrews et al. (2006). demonstrou que, uma vez que o *LS/CMI* tem itens específicos de gênero, este é capaz de prever de forma igualmente precisa o risco de reincidência para homens e mulheres. Para além disso, os princípios de intervenção eficazes (risco, necessidade e responsividade) são eficientes tanto para homens como para mulheres. O estudo de Jimenez et al. (2018), também demonstrou que o *LS/CMI* prevê o nível de risco de reincidência de forma igualmente precisa independentemente do gênero.

No entanto, apesar de nas abordagens de avaliação mais recentes, o risco de reincidência ser medido com maior precisão, existem algumas limitações encontradas em relação à aplicabilidade dos instrumentos a grupos culturais não-brancos. E, por outro lado, através da investigação tem-

se percebido que poderá existir enviesamento cultural dos avaliadores, e, que este poderá ter impacto na pontuação dos instrumentos de avaliação de risco (Venner et al., 2020). Cada instrumento de avaliação é concebido, normalmente, tendo como referência um determinado grupo cultural, o que faz com que não exista variabilidade entre as diferentes populações, normalmente desfavorecendo as minorias culturais. Desta forma, é possível concluir que é essencial que os instrumentos de avaliação de risco apresentem variabilidade cultural e consigam prever o risco da população que estão a avaliar, de forma precisa, uma vez que esta avaliação tem influência nas decisões judiciais e no tratamento dos ofensores, o que faz com que se possa diminuir as injustiças por parte do sistema de justiça (Shepherd & Lewis-Fernandez, 2016).

Um estudo de Gutierrez, et al. (2013), tentou perceber se os *central eight* também se aplicavam aos ofensores aborígenes (minorias australiana) e se estes preveem a reincidência de forma tão precisa como aos ofensores que não são aborígenes. Os resultados demonstraram que estes previam de forma precisa a reincidência geral e que 7 dos 8 fatores (tirando o fator Lazer/Atividades Recreativas porque não havia estudos suficientes) previam a reincidência violenta de forma precisa. Também foi concluído que havia alguns fatores que prediziam significativamente melhor a reincidência para ofensores não aborígenes.

Também a investigação de Jimenez et al. (2018) teve como principal objetivo perceber se o estatuto de minoria influenciava as conclusões retiradas do *LS/CMI* para estes indivíduos. No entanto, os resultados demonstraram que a previsão do risco da reincidência é diferente para as minorias e não minorias, sendo que o *LS/CMI* previa ligeiramente melhor para o grupo minoritário, uma vez que este pontuava mais alto em sete dos oito fatores centrais. O fator que diz respeito aos problemas de álcool e drogas é o único em que as minorias tinham menor pontuação (Jimenez, et al., 2018).

Posto isto, os autores levantaram outra questão: se os avaliadores não poderiam estar a ser tendenciosos (por causa dos estereótipos sociais) pensando que os grupos minoritários corriam mais riscos que os não minoritários – enviesamento por parte dos avaliadores. Deste modo, os autores realizaram um segundo estudo, em que exploraram o enviesamento por parte dos avaliadores submetendo-os a uma formação. Os resultados demonstraram que a pontuação influenciou as avaliações, e fez com que as pontuações dos fatores Amigos, Atitude/Orientação Pró-criminal e Educação/Emprego diminuíssem, devido ao excesso de zelo anteriormente existente por parte dos avaliadores, e que as pontuações dos fatores Lazer/Atividades Recreativas e Família/Cônjuge aumentassem. Uma vez que houve fatores que aumentaram e outros que diminuíram, as pontuações globais de risco e o nível de risco de reincidência manteve-se estável, independentemente da etnia do ofensor, pelo que não houve qualquer evidência da presença de

enviesamentos por parte dos avaliadores. De modo geral, os resultados deste estudo reconhecem e justificam a continuação do uso do instrumento (Jimenez, et al., 2018).

Reverse correlation task – metodologia

Em suma, a percepção que um sujeito tem do outro é uma experiência subjetiva que depende das representações mentais do mesmo (Brinkman et al., 2017). Além disso, por exemplo, se questionarmos as pessoas sobre qual face associam a um criminoso, as suas respostas podem sofrer desejabilidade social, pelo que é importante ter uma abordagem indireta para avaliar o conteúdo dos estereótipos visuais dos indivíduos (Busching & Lutz, 2016).

Este campo, até há pouco tempo, era impossível de ser estudado e de ter acesso às imagens das representações mentais de um sujeito. No entanto, através de uma metodologia denominada *reverse correlation*, é possível aceder às imagens aproximadas das representações mentais do sujeito (Brinkman et al., 2017).

A tarefa da *reverse correlation – two images forced choice* (RCT- 2IFC) foi utilizada por Dotsch e Todorov (2012) e desenvolvida, inicialmente, por Mangini e Bierderman (2004) e consiste na exposição, a cada ensaio, de duas imagens lado a lado. As imagens expostas são compostas por uma imagem facial de base sempre igual e por um padrão de ruído, aleatoriamente criado, que é sobreposto a esta. Nas duas imagens, apresentadas lado a lado, uma tem o padrão de ruído original e a outra tem o padrão de ruído negativo, que corresponde ao oposto matemático do original. Deste modo, quando o pixel do padrão de ruído original é escuro, o do padrão negativo é claro (Dotsch & Todorov, 2012).

Para a realização da tarefa é pedido aos participantes que escolham a imagem que melhor represente o que foi pedido ao grupo na tarefa inicial (Dotsch & Todorov, 2012). Depois da execução da tarefa, é calculada a média de todas as faces selecionadas por cada um dos participantes, a qual é denominada *classification image* (CI; Dotsch et al., 2008), e, por fim, a média de todas as CI dos participantes (Dotsch & Todorov, 2012). As CI demonstram quais as características que estimulam a percepção/avaliação social, e, desta forma, são uma imagem aproximada da representação mental do sujeito (Brinkman et al., 2017).

Em psicologia, este método – *RCT-2IFC* - é utilizado, maioritariamente, na área social, em que se estudam as informações utilizadas pelos sujeitos para categorizar uma face, focando-se, principalmente, nos enviesamentos baseados num grupo cultural (ver Dotsch et al., 2008). Na área da psicologia forense/criminal, foram encontrados apenas dois estudos com esta metodologia em específico (*RCT-2IFC*).

No estudo de Busching e Lutz (2016), a *RCT-2IFC* foi, pela primeira vez, utilizada para estudar os julgamentos sobre a violação. Os autores afirmam que as pessoas têm representações mentais de possíveis violadores, e como tal, estudaram a hipótese de que estes estereótipos visuais são usados para avaliar a responsabilidade do alegado violador num cenário de um crime desta natureza. Os autores utilizaram a metodologia *RCT-2IFC* para gerar as faces de uma pessoa que tinha mais probabilidade de cometer violação, roubo ou de salvar a vida de alguém e, posteriormente, após a apresentação das faces resultantes da metodologia os participantes tinham de associar a mesma ao crime cometido e classificar a responsabilidade do sujeito face ao crime.

No estudo de Lloyd et al. (2020), o foco dos autores foi compreender as relações polícia-civil. Através da metodologia *RCT-2IFC* foram geradas faces de polícias com base no que os americanos brancos e negros categorizavam como sendo um polícia, de forma a, posteriormente, diversos participantes classificarem as faces positivamente ou negativamente.

Posto isto, uma das principais vantagens desta metodologia é o facto de toda a informação resultante provir da cabeça dos participantes, uma vez que não há limitação da informação das imagens a apenas algumas categorias pré-definidas pelos investigadores (Mangini & Bierderman, 2004), uma vez que, se estes colocassem hipóteses sobre as possíveis informações que os indivíduos usam para categorizar uma pessoa, o número de variáveis a considerar seria infinito (Busching & Lutz, 2016). Assim, esta metodologia permite-nos perceber quais são as informações utilizadas pelos participantes para fazer classificações da face de indivíduos (Mangini & Bierderman, 2004). Desta forma, esta metodologia tem acesso às representações mentais dos indivíduos, sem qualquer tipo de restrição (Dotsch & Todorov, 2012) e é possível perceber quais são os critérios de classificação implícita do grupo em estudo, e, deste modo, medir indiretamente os estereótipos visuais (Busching & Lutz, 2016).

Outra vantagem desta metodologia é a facilidade da sua utilização uma vez que o pacote R de codificação (pacote *rcicr* (Ron Dotsch, 2016. *RCICR*: Reverse correlation image classification toolbox)) está disponível a todos os investigadores e é frequentemente atualizado (Brinkman et al., 2017).

Apesar da *reverse correlation* ser uma metodologia bastante recente e usada maioritariamente na psicologia social, a literatura demonstra que esta é uma ferramenta poderosa para perceber quais são as representações mentais da categorização da etnia, género, traços de personalidade, entre outros e tem múltiplas aplicações potenciais (Brinkman et al., 2017). A *reverse correlation* permite demonstrar que há uma ideia semelhante da população de como é um criminoso (Busching & Lutz, 2016), no entanto, esta ideia, provém, não do que os investigadores consideram ser a face de um criminoso, mas sim dos participantes (Dotsch et al., 2011). Em suma, a metodologia

supramencionada é a que melhor representa todo o processo de percepção facial e melhor calcula as representações mentais visuais (Busching & Lutz, 2016).

A presente investigação

A fundamentação teórica exposta na presente revisão da literatura faz com que seja claro compreender a relevância do presente estudo. A categorização é um fenómeno essencial para a sobrevivência humana e os estereótipos, principalmente os raciais, têm consequências negativas reais no mundo (Holt, 2013). No entanto, os estudos sobre os mesmos têm sido realizados quase exclusivamente nos Estados Unidos da América, pelo que o efeito dos estereótipos raciais no resto do mundo é pouco estudado (Kleider-Offutt et al., 2017).

O presente estudo é inovador uma vez que conjuga a psicologia social e a psicologia forense a uma técnica inovadora na área – a *reverse correlation*. Para além disso, não foram encontrados estudos sobre a representação implícita ou os estereótipos associados aos reincidentes, desta forma, dada a carência de estudos nesta área, o presente estudo poderá ser uma mais-valia para compreender melhor estes fenómenos.

Desta forma, a presente dissertação de mestrado está dividida em dois estudos. Sendo o primeiro, um estudo piloto que tem como principal objetivo aceder à representação implícita de um sujeito reincidente. Para além disso, a introdução de uma condição em que é apresentado o instrumento de avaliação de risco de reincidência (LS/CMI) tem como objetivo perceber se este é responsável por tornar a representação mental menos negativa. Já no segundo estudo, o objetivo é perceber quais são os estereótipos associados ao rosto de um reincidente, sendo que estes estão divididos em 2 grandes categorias: dimensões básicas da percepção (sexo, idade, pertença grupal – branco, negro, asiático e cigano - e classe social) e dimensões fundamentais do julgamento social (competência, sociabilidade, moralidade e humanidade – unicamente humana e natureza humana).

Posto isto, as hipóteses da presente dissertação são as seguintes:

H1a: Espera-se que os participantes classifiquem a face de um criminoso com alto risco de reincidência (Face) de forma diferente ao nível das dimensões básicas da percepção (atrás mencionadas) quando comparadas às faces de um sujeito não criminoso (Antiface).

H1b: Espera-se que os participantes classifiquem a face de um criminoso com alto risco de reincidência (Face) de forma mais negativa ao nível das dimensões fundamentais de julgamento social (atrás mencionadas, nomeadamente a sociabilidade) quando comparadas às faces de um sujeito não criminoso (Antiface).

H2: Em relação à presença ou ausência do *LS/CMI* aquando da criação das faces, será que a presença do mesmo resultou numa representação mental do sujeito reincidente (Face) menos enviesada quando comparada com a criação das faces sem a utilização do instrumento?

Método

A presente dissertação foi dividida em duas partes: estudo piloto e estudo 1. O estudo piloto consiste na geração das faces da reincidência, tendo como principal objetivo aceder à representação implícita do sujeito reincidente. Já o estudo 1, consiste num questionário *online* com as faces geradas no estudo piloto e tem como objetivo perceber quais são os estereótipos associados ao rosto de um reincidente.

Estudo piloto – geração das faces da reincidência

Desenho de investigação

No presente estudo, foi utilizado um processo de amostragem não probabilística, uma vez que a probabilidade de pertencer à amostra difere entre os sujeitos. O tipo de amostragem não probabilística utilizado foi por conveniência dado que os participantes foram selecionados de acordo com o seguinte critério de inclusão: serem estudantes universitários a frequentarem o 1º ou 2º anos do mestrado em psicologia forense, clínica, da saúde, entre outros mestrados que possam originar futuros técnicos de reinserção social (Marôco, 2018).

Trata-se, ainda, de um estudo transversal com metodologia quantitativa e com um método experimental, uma vez que se manipulou a variável independente e distribuiu aleatoriamente os participantes em dois grupos que estão sujeitos a condições diferentes. Deste modo, existe uma relação de causalidade entre as alterações introduzidas na variável independente e as mudanças na variável dependente. Por fim, é também um estudo com um desenho de investigação experimental dado que iremos manipular a variável independente de modo a verificar se irá causar alterações na variável dependente (Ribeiro, 2010).

Ao longo da recolha, os participantes foram colocados aleatoriamente em dois grupos, assim, a probabilidade de ser escolhido para cada um dos grupos é igual, garantindo a representatividade da amostra. Cada um dos dois grupos corresponde a uma das seguintes condições:

- 1) O nível de risco reincidência é alto e não é apresentado o instrumento *LS/CMI*;
- 2) O nível de risco de reincidência é alto e é apresentado o perfil com o instrumento *LS/CMI*.

Desta forma, os participantes das duas condições geraram faces de um sujeito com alto nível de risco de reincidência, no entanto, manipulou-se a visualização do instrumento de avaliação, ou seja, na condição 2 é introduzida a visualização do *LS/CMI*.

Participantes

À imagem do estudo de Dotsch e Todorov (2012), foi definido como objetivo mínimo a seleção de 40 participantes (20 elementos por condição), que serão distribuídos aleatoriamente pelas duas condições intersujeito enumeradas anteriormente.

Desta forma, a amostra final do estudo piloto é constituída por 44 participantes, dos quais 40 (90.9%) são do género feminino e 4 (9.1%) são do género masculino. As idades dos participantes estão compreendidas entre os 20 e os 29 anos de idade ($M= 22.52$; $D.P.= 1.86$). A amostra é composta por alunos de diversas áreas: Psicologia Clínica (70.45%), Psicologia Forense (20.46%), Neurociências cognitivas (4.54%), Psicologia Clínica e do Aconselhamento (2.27%) e Psicologia do Desenvolvimento (2.27%).

Como foi dito anteriormente, os participantes foram distribuídos aleatoriamente por dois grupos correspondentes às duas condições acima referidas, sendo que cada grupo é composto por 22 participantes.

Materiais

1. Consentimento informado e questionário sociodemográfico

Foi elaborado para o presente estudo um consentimento informado (anexo 3) e um questionário sociodemográfico (anexo 4; idade, género, ano académico que se encontra a frequentar e se trabalha ou já trabalhou na área legal), elaborado para o efeito e de modo a caracterizar a presente amostra.

2. LS/CMI (Inventário de Nível de Supervisão/Gestão de Caso)

O presente instrumento foi criado e revisto pela última vez em 2004 por Andrew et al., (2004) e posteriormente, traduzido e adaptado para a população portuguesa para uso interno da Direção-Geral De Reinserção e Serviços Prisionais. É aplicado à população ofensora com idade superior a 16 anos, independentemente do género. Além disso, os ofensores em questão encontram-se em contacto com o sistema de justiça, quer seja na comunidade ou em meio prisional (Navalho & Neves, 2017).

O LS/CMI avalia as necessidades criminógenas do ofensor, e sobretudo, o risco de reincidência geral, ou seja, estima a probabilidade de um perpetrador voltar a praticar um crime. É um instrumento preenchido exclusivamente pelo técnico que está a avaliar o ofensor e a recolha dos dados é feita através da consulta dos processos judiciais, de entrevistas com o ofensor e através de outras fontes significativas (e.g., familiares; Navalho & Neves, 2017). A avaliação é feita através da contabilização dos fatores de risco (estáticos e dinâmicos) da pessoa avaliada e, quando os fatores

de risco são dinâmicos (necessidades criminógenas do perpetrador) representam possíveis áreas de intervenção que poderão ajudar a prevenir a reincidência (Navalho & Neves, 2017).

O *LS/CMI* está dividido em 8 secções, a Secção 1 diz respeito aos Fatores Gerais de Risco/Necessidades. A avaliação da secção 1 é quantitativa e é composta por 43 itens classificados com 0 pontos (*ausência*) ou com 1 ponto (*presença*). Deste modo, a cotação desta secção varia entre 0 e 43 pontos. Se algum subcomponente da Secção 8 for bastante positivo e contribua para a diminuição do risco de reincidência é considerado como ponto forte ou fator de proteção (Navalho & Neves, 2017)

A Secção 2 corresponde aos Fatores Específicos de Risco/Necessidades, a Secção 3 à Experiência de Prisão, a Secção 4 a Outras Questões sobre o Avaliado (e.g., saúde) e a Secção 5 a Considerações Especiais sobre Responsividade. Nestas secções os itens também são cotados como “*Sim*” ou “*Não*”, mas a cotação é apenas qualitativa. Já as Secções 6 a 8 correspondem ao Resumo dos Fatores de Risco/Necessidades e Sobreposição Técnica, Perfil de Risco/Necessidades e Decisão Sobre a Intervenção (Programas e Colocação), respetivamente e consistem num resumo das secções 2 a 5 e na decisão sobre a intervenção (Navalho & Neves, 2017).

Por último, para a componente de intervenção e gestão do risco, o *LS/CMI* contém a secção 9 (Protocolo de Gestão de Caso), a secção 10 (Registo de Evolução) e a secção 11 (Resumo do Termo de Intervenção). É ainda composto por um Formulário da História Criminal, que é o primeiro a ser preenchido (Navalho & Neves, 2017).

Em relação à cotação, quanto mais forem os fatores de risco contabilizados, mais alto será o risco de reincidência criminal geral, assim, através da cotação da Secção 1, é possível aferir o risco de reincidência do ofensor – muito baixo (*0-4 pontos*), baixo (*5-10 pontos*), médio (*11-19 pontos*), alto (*20-29 pontos*) e muito alto (*30-43 pontos*). Posteriormente, na Secção 6, o técnico poderá validar o nível de risco ou alterá-lo por sobreposição técnica (Navalho & Neves, 2017).

Em relação às propriedades psicométricas na população portuguesa, segundo Navalho e Neves (2017), a consistência interna, medida através do alfa de Cronbach, foi de .90, o que corresponde a um nível excelente de consistência interna. Para além disso, foi concluído que a pontuação do *LS/CMI* permite distinguir os infratores com maior e menor probabilidade de reincidência, tendo, desta forma, uma boa validade preditiva do nível final de risco (AUC = .71; Navalho & Neves, 2017).

3. Perfil do *LS/CMI*

Para elaborar o perfil fictício do *LS/CMI* utilizado na condição 2 do estudo piloto, foi pedida autorização à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) para facultar

os últimos dez *LS/CMI*, cujo risco de reincidência dos sujeitos era alto ou muito alto, introduzidos no sistema nos últimos seis meses (anexo 1). Toda a informação que pudesse identificar o sujeito foi rasurada antes de nos ser facultada pela DGRSP.

A partir dos perfis facultados, foi criado um perfil *LS/CMI* fictício que resultou da combinação dos fatores dinâmicos e estáticos dos dez perfis facultados. Este perfil foi feito através da randomização (www.randomizer.com) por blocos das secções do *LS/CMI* com a verificação da consistência da informação entre blocos (anexo 2). Quando havia inconsistência (isto é, num bloco relatava que o sujeito consumia haxixe e no outro heroína), o segundo bloco era substituído por um novo bloco, também selecionado aleatoriamente através da mesma plataforma.

4. *Reverse correlation task (RCT)*

A RCT consiste numa tarefa desenvolvida por Dotsch e Todorov (2012) e é possível utilizá-la com recurso aos programas R (v.4.0.3) e RStudio (v.1.3.1093) e com o pacote *rcicr* (Ron Dotsch, 2016. RCICR: Reverse correlation image classification toolbox). Para além disso, para a recolha de dados é necessária a utilização do programa *E-prime* (anexo 5 e 6). Esta tarefa consiste na escolha entre duas imagens apresentadas, consoante o objetivo do estudo, e tem como objetivo originar *classification images (CI)* médias que consistem em representações mentais aproximadas referentes aos perfis de alta reincidência das duas condições do presente estudo (Brinkman et al., 2017).

Procedimento e estratégia analítica

O presente estudo, denominado “A face da reincidência”, integra um projeto de investigação do Instituto de Ciências Sociais (ICS) desenvolvido pelo professor Rui Lopes e pela professora Mariana Miranda intitulado “*MiLD – Meritocracy in Legal Decision*”, cujo objetivo é estudar qual o impacto que uma face pode ter nas tomadas de decisão. O projeto é promovido pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, com financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Referência PTDC/PSI -GER/28765/2017).

Primeiramente, iniciou-se a divulgação do estudo via *Facebook*, *WhatsApp*, *Instagram* e através de contacto via *e-mails* para os alunos elegíveis para realizarem a tarefa. A recolha de dados decorreu durante cerca de três meses e foi realizada no laboratório do ISPA-IU. Nos dias em que ocorreu a recolha de dados, todos os participantes eram cumprimentados e era explicado em que consistiam as tarefas que iriam realizar. Em seguida, eram distribuídos pelas duas condições experimentais de forma aleatória.

Após a aprovação do consentimento informado e o preenchimento do questionário sociodemográfico via *Qualtrics*, os participantes que pertenciam à condição 2 observaram, ainda, o perfil de *LS/CMI* fictício. Posteriormente foi-lhes dada a seguinte instrução:

Condição 1 “*Vamos pedir-lhe agora que imagine a face de uma pessoa que tenha sido condenada por um crime e que tem alta probabilidade de reincidir (isto, é, alta probabilidade de voltar a cometer um crime). De seguida vai ver pares de faces e vamos pedir-lhe que escolha, em cada par, a face que mais se aproxima da imagem que imaginou. Irá ver um conjunto muito alargado de pares de imagens e pedimos que tenha sempre em mente a face que imagina na sua cabeça.*”

Condição 2 “*Vamos pedir-lhe agora que imagine a face de uma pessoa que tenha sido condenada por um crime e que tem alta probabilidade de reincidir (isto, é, alta probabilidade de voltar a cometer um crime) e cujo perfil viu. De seguida vai ver pares de faces e vamos pedir-lhe que escolha, em cada par, a face que mais se aproxima da imagem que imaginou. Irá ver um conjunto muito alargado de pares de imagens e pedimos que tenha sempre em mente a face que imagina na sua cabeça.*”

Depois de concluírem todos os passos, os participantes iniciaram a *RCT-2IFC*. Para a realização desta, seguindo o procedimento de Dotsch e Todorov (2012), foram dadas as seguintes instruções: “*Qual a face que lhe parece ser a de alguém que foi condenado por um crime e tem alta probabilidade de reincidir?*” (condição 1) ou “*Qual a face que lhe parece mais ser a de alguém que foi condenado por um crime e cuja avaliação viu?*” (condição 2). Acompanhadas destas instruções, eram apresentados, no centro do ecrã, dois estímulos (de forma aleatória), que eram constituídos por duas faces compostas cada uma pela imagem de face base (anexo 7) sobreposta a um padrão de ruído criado aleatoriamente (anexo 8), em que de um lado estava sobreposta ao padrão de ruído original e no outro ao padrão negativo.

O objetivo desta tarefa era que os participantes escolhessem a face que melhor representa, para si, o perfil que foi apresentado na sua condição. No fundo, o participante vai selecionar a imagem que melhor traduz a sua representação mental da categoria pedida (no caso do presente estudo é a face de uma pessoa com alta probabilidade de reincidência; Brinkman et al., 2017). Durante a tarefa não houve qualquer feedback da parte dos investigadores, uma vez que não existem respostas certas ou erradas.

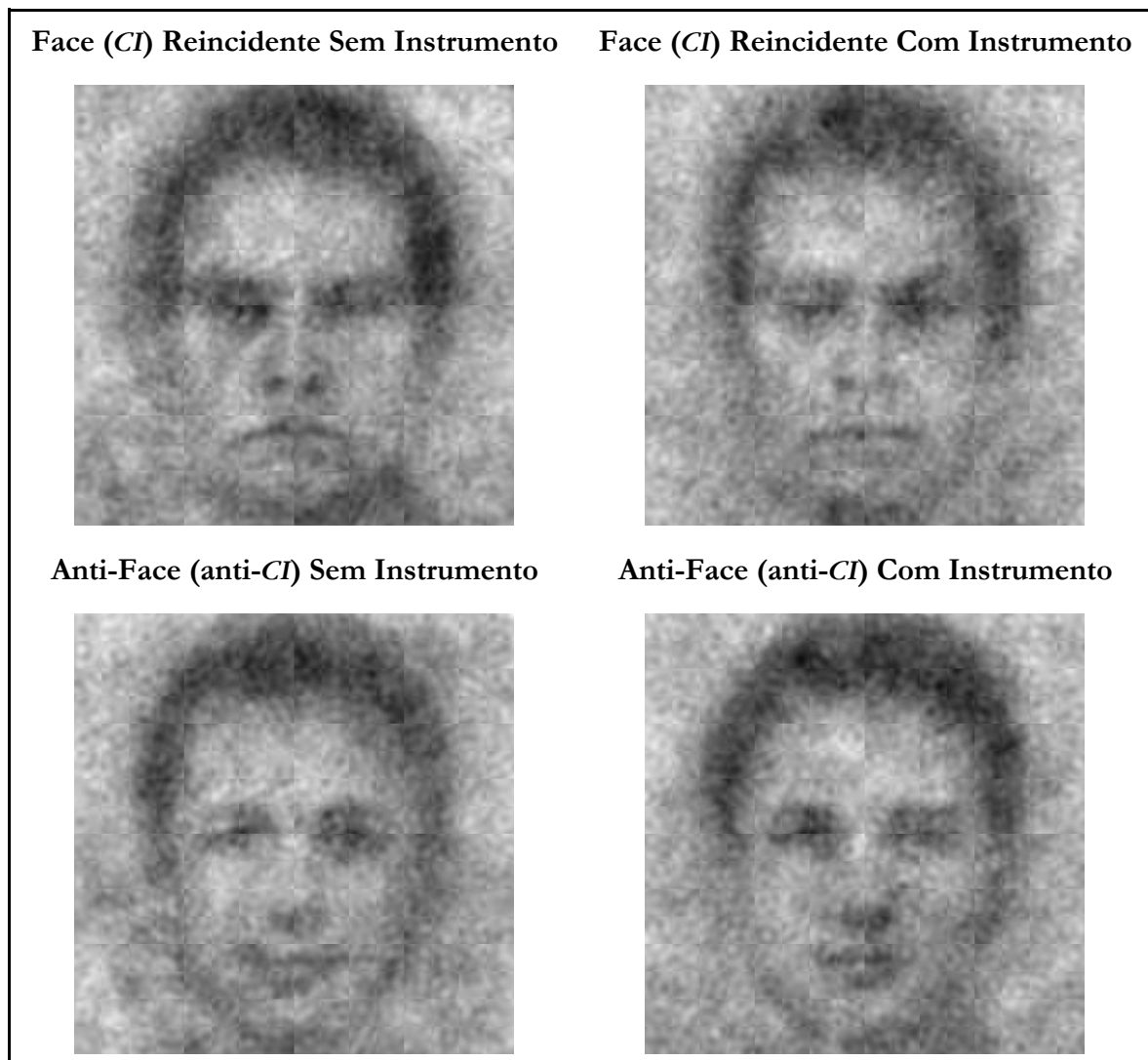
Cada participante realizou um total de 300 ensaios, pelo que a tarefa durou entre 30 e 45 minutos. No final da mesma foi entregue a cada participante um voucher “Dá” no valor de 5€, e, sempre que nos era pedido, foi explicado em que consistia o estudo.

Resultados

Aquando do final da recolha dos dados de todos os participantes foram calculadas as médias de todas as faces que o participante seleccionou e obteve-se a *classification image* (CI) de cada um dos participantes. Em seguida, foi calculada a média de todas as CI dos participantes, o que originou 1 face para cada uma das 2 condições (anexo 9 e 10). Para além disso, ainda foi calculada a *anti-CI* (média dos padrões de ruído não seleccionados pelos participantes) de cada uma das faces finais (anexo 11 e 12). Na Figura 1 é possível visualizar o resultado final das 4 imagens geradas.

Figura 1

Classification images e anti-classification images



Estudo 1

Após a recolhas das 4 faces, realizou-se um estudo para teste das hipóteses atrás mencionadas.

Desenho de investigação

O presente estudo é um estudo quantitativo e foi utilizado um processo de amostragem probabilístico, uma vez que a probabilidade de pertencer à amostra é igual entre os sujeitos (Marôco, 2018). Para além disso, de modo a garantir a representatividade da amostra, ou seja, que a probabilidade de um sujeito ser escolhido para cada um dos grupos é igual, os sujeitos foram divididos aleatoriamente (via *Qualtrics*) em quatro grupos, que correspondem a um *design 2* (face vs anti face) X 2 (sem instrumento vs com instrumento), entre sujeitos, resultando nas seguintes condições experimentais:

- 1) face de sujeito com alto risco de reincidência sem apresentação do *LS/CMI*;
- 2) face de sujeito com alto risco de reincidência com apresentação de *LS/CMI*;
- 3) anti face do sujeito com alto risco de reincidência sem apresentação do *LS/CMI*;
- 4) anti face do sujeito com alto risco de reincidência com apresentação do *LS/CMI*.

Trata-se, ainda, de um estudo transversal com um método experimental, uma vez que se manipulou as variáveis independentes e distribuiu aleatoriamente os sujeitos em quatro grupos que estão sujeitos a condições diferentes. Deste modo, pode-se inferir causalidade entre as alterações introduzidas na variável independente e as mudanças na variável dependente. Por fim, é também um estudo com um desenho de investigação experimental dado que iremos manipular a variável independente de modo a verificar se irá causar alterações na variável dependente (Ribeiro, 2010).

Participantes

O número mínimo de participantes foi calculado pelo *G* Power* e é 269, para um tamanho de efeito de 0.25 e uma potência observada de 0.8.

O presente estudo é composto por uma amostra de 333 participantes, no entanto, uma vez que para dar consentimento é necessário ter-se idade igual ou superior a 18 anos, foram eliminados 10 participantes. Para além disso, foram, ainda, eliminados 66 participantes, uma vez que não responderam a todas as questões relacionadas com as variáveis dependentes do presente estudo. Desta forma, a amostra final é constituída por 257 participantes com idades entre os 18 e os 70 anos ($M = 33.89$; $DP = 14.24$).

Em seguida, a amostra é caracterizada na Tabela 1.

Tabela 1*Caracterização sociodemográfica da amostra*

Características	<i>n</i>	%
Gênero		
Feminino	125	48.6
Masculino	124	48.2
Outro	3	1.2
Omisso	5	1.9
Identificação como		
Branco	230	
Negro	7	
Asiático	0	
Cigano	0	
Mais de uma identificação	7	
Outro	5	
Omisso	8	
Habilitações literárias		
2º ciclo	3	1.2
3º ciclo	16	6.2
Ensino Secundário	132	51.4
Licenciatura	77	30
Mestrado	23	8.9
Doutoramento	1	.4
Omisso	5	1.9
Trabalha na Justiça		
Sim	40	15.6
Não	211	82.1
Omisso	6	2.3
Orientação política <i>M (DP)</i>	3.9 (1.08)	

Como já foi mencionado anteriormente, os participantes foram divididos aleatoriamente por 4 condições: 1) face de sujeito com alto risco de reincidência sem apresentação do *LS/CMI*; 2) face de sujeito com alto risco de reincidência com apresentação de *LS/CMI*; 3) anti face do

sujeito com alto risco de reincidência sem apresentação do *LS/CMI*; 4) anti face do sujeito com alto risco de reincidência com apresentação do *LS/CMI*. A distribuição aleatória dos participantes é apresentada de seguida na tabela 2.

Tabela 2

Distribuição dos participantes pelas condições do presente estudo

Condições	N	%
Face de sujeito com alto risco de reincidência sem apresentação do <i>LS/CMI</i>	66	25.7
Face de sujeito com alto risco de reincidência com apresentação de <i>LS/CMI</i>	67	26.1
Anti face do sujeito com alto risco de reincidência sem apresentação do <i>LS/CMI</i>	64	24.9
Anti face do sujeito com alto risco de reincidência com apresentação do <i>LS/CMI</i>	60	23.3

Material

Para o estudo 1 foi construído um questionário de autorresposta composto pelas informações sobre a duração e objetivo do estudo, por um consentimento informado, um questionário dos estereótipos relativos às faces e um questionário sociodemográfico.

Questionário de avaliação dos estereótipos relativos às faces

O presente questionário é constituído por 22 questões e foi contruído com base nas variáveis dependentes apresentadas na introdução da presente dissertação. O objetivo do mesmo

é perceber que estereótipos são ativados aquando da visualização da face apresentada no início do questionário.

Este está dividido em 8 grupos não identificáveis, em que cada um representa uma variável dependente.

1. Estereotipicamente masculino vs feminino

Neste item, é colocada a seguinte instrução: “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem relativamente ao género*”, em que o participante tem de selecionar uma opção de 1 a 7, sendo que 1 corresponde a uma face feminina e 7 a uma face masculina.

2. Idade

Neste item, é colocada a seguinte instrução: “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem relativamente à idade*”.

3. Estereotipicamente não-branco vs branco

Esta variável corresponde a 4 itens, um para cada pertença grupal. A instrução colocada é a seguinte “*Por favor, indique quanto a pessoa representada na imagem lhe parecer ser típica dos seguintes grupos*”, indicando-se 4 opções relativas a brancos, negros, ciganos, asiáticos, em que o participante tem de selecionar uma opção de 1 a 7, sendo que 1 corresponde a “*Nada típico*” e 7 a “*Muito típico*”.

4. Classe social

Neste item, é colocada a seguinte instrução: “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem relativamente à classe social*”.

5. Competência

Esta variável foi, de acordo com Leach et al. (2007), dividida em três itens: “*competente*”, “*inteligente*” e “*capaz*”. Esta variável apresenta uma boa consistência interna ($\alpha=.87$), pelo que foi calculado o índice de competência pela média dos três itens.

A instrução colocada é a seguinte “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem de acordo com as características listadas abaixo*”, em que o participante tem de selecionar uma opção de 1 a 7, sendo que 1 corresponde a “*Nada*” e 7 a “*Totalmente*” para avaliar a face segundo o item correspondente.

6. Sociabilidade

As questões sobre a sociabilidade foram divididas, de acordo com Leach et al. (2007), em três itens: “*sociável*”, “*agradável*” e “*amigável*”. Esta variável apresenta uma elevada consistência interna ($\alpha=.93$), pelo que foi calculado o índice de sociabilidade pela média dos três itens.

A instrução colocada para esta é a seguinte “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem de acordo com as características listadas abaixo*”, em que o participante tem de selecionar uma opção de 1 a 7, sendo que 1 corresponde a “*Nada*” e 7 a “*Totalmente*” para avaliar a face segundo o item correspondente.

7. Moralidade

Esta variável foi, de acordo com Leach et al. (2007), dividida em três itens: “*honesta*”, “*sincera*” e “*confiável*”. Esta variável apresenta uma elevada consistência interna ($\alpha=.94$), pelo que foi calculado o índice de moralidade pela média dos três itens.

A instrução colocada é a seguinte “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem de acordo com as características listadas abaixo*”, em que o participante tem de selecionar uma opção de 1 a 7, sendo que 1 corresponde a “*Nada*” e 7 a “*Totalmente*” para avaliar a face segundo o item correspondente.

8. Humanidade

Esta variável foi dividida em duas variáveis: unicamente humano e natureza humana. A instrução colocada é a seguinte “*Por favor, avalie a pessoa representada na imagem de acordo com as características listadas abaixo*”, em que o participante tem de selecionar uma opção de 1 a 7, sendo que 1 corresponde a “*Nada*” e 7 a “*Totalmente*” para avaliar a face segundo o item correspondente. O índice de unicamente humano, de acordo com Bastian et al. (2011), foi composto por três itens: “*culturalmente refinada*”, “*racional ou lógica*” e “*com falta de controlo*”. Uma vez que esta variável apresentava uma consistência interna inaceitável ($\alpha=.49$), procedeu-se à retirada do item “*com falta de controlo*”. O índice final foi calculado pela média simples dos dois itens ($\alpha = .77$).

Também o índice de natureza humana, de acordo com Bastian et al. (2011), foi composto por três itens: “*emocionalmente responsiva*”, “*calorosa com os outros*” e “*rígida e fria*”. Uma vez que esta variável apresentava uma consistência interna inaceitável ($\alpha = .31$), procedeu-se à retirada do item “*rígida e fria*”. O índice final foi composto pela média simples dos dois itens ($\alpha = .55$).

Procedimento, tratamento e análise dos dados

Primeiramente, foi elaborado um questionário na plataforma *Qualtrics* que continha o consentimento informado, o questionário sociodemográfico, e por fim, o questionário principal do estudo que tem como objetivo perceber que avaliações as pessoas fazem da face apresentada.

Posto isto, o questionário foi divulgado via *Facebook*, *Messenger*, *WhatsApp* e *Twitter*. Durante o questionário, os participantes começaram por responder ao consentimento informado e, em

seguida, foram dadas as seguintes instruções: “*De seguida, vamos apresentar uma imagem que representa uma face. Pedimos-lhe que observe a imagem com atenção e que responda a um conjunto de questões. Relembramos que não há respostas certas ou erradas, o que nos interessa é a sua perceção*”.

Posteriormente, foi apresentada, de forma aleatória, uma das quatro faces originárias do estudo piloto a cada um dos participantes e estes responderam a algumas questões sobre a sua perceção perante a fase apresentada e, por último, a algumas questões sociodemográficas. No final do questionário foi apresentada aos participantes uma breve explicação do estudo, foi dada a oportunidade de poderem participar num sorteio de um voucher de 25€ e, por fim, foi feito um agradecimento.

Após a recolha de dados, e depois de a base de dados ser descarregada da plataforma *Qualtrics*, toda a análise de dados do estudo 1 foi realizada no programa SPSS (versão 26). Depois de terem sido eliminados todos os participantes menores de 18 anos e todos os que não responderam a todas as questões correspondentes às variáveis do estudo, procedeu-se à análise descritiva da amostra final.

Posteriormente os participantes foram distribuídos pelas quatro condições consoante a face que visualizaram, de acordo com o que foi anteriormente exposto. Para além disso, foi pedido ao SPSS as médias e os intervalos de confiança de 95% das pontuações de cada uma das variáveis de cada condição, para, posteriormente serem elaborados gráficos com essa informação.

Por fim, foi elaborada uma MANOVA *two-way* com o objetivo de verificar se existem diferenças significativas entre os grupos de cada condição e para responder às hipóteses enumeradas na introdução.

Resultados

De forma a verificar se existem diferenças significativas entre os grupos de cada condição e de modo a responder às hipóteses enumeradas na introdução foi realizada uma MANOVA *two-way*, uma vez que existe mais do que uma variável dependente. Para tal, como variáveis independentes foram introduzidos os fatores “face vs antiface” e “instrumento vs sem instrumento” e como variáveis dependentes introduziram-se as variáveis que correspondem às dimensões básicas da perceção (sexo, idade, grupo branco, grupo negro, grupo asiático, grupo cigano, classe social) e às dimensões básicas do julgamento social (competência, sociabilidade, moralidade, unicamente humano e natureza humana).

Face vs Antiface

A MANOVA *two-way* mostrou que existe um efeito principal estatisticamente significativo da visualização das faces ou antifaces nas variáveis em análise, $F(12, 200) = 12.123; p < .001$; *Wilks' Λ* = .579; $\eta_p^2 = .421$. Estes resultados sugerem que existem diferenças significativas entre as médias das variáveis em relação à visualização das faces ou das antifaces.

O teste de efeitos entre sujeitos demonstrou que as diferenças anteriormente observadas encontram-se nas variáveis “*sexo*” $F(1, 211) = 35.845; p < .001; \eta_p^2 = .145$, “*idade*” $F(1, 211) = 44.634; p < .001; \eta_p^2 = .175$, “*grupo asiático*” $F(1, 211) = 8.657; p < .05; \eta_p^2 = .039$, “*grupo cigano*” $F(1, 211) = 10.844; p < .05; \eta_p^2 = .049$, “*classe social*” $F(1, 211) = 4.128; p < .05; \eta_p^2 = .019$, “*competência*” $F(1, 211) = 7.340; p < .05; \eta_p^2 = .034$, “*sociabilidade*” $F(1, 211) = 38.604; p < .001; \eta_p^2 = .155$, “*moralidade*” $F(1, 211) = 20.941; p < .001; \eta_p^2 = .090$, “*unicamente humano*” $F(1, 211) = 8.01; p < .05; \eta_p^2 = .037$ e, por fim, “*natureza humana*” $F(1, 211) = 5.975; p < .05; \eta_p^2 = .028$.

Na Figura 2 estão expostos as médias e os desvios-padrão de todas as variáveis que demonstraram diferenças significativas nas médias em relação às condições Face vs Antiface.

Figura 2

Médias e desvios-padrão das variáveis com efeito significativo das condições Face vs Antiface

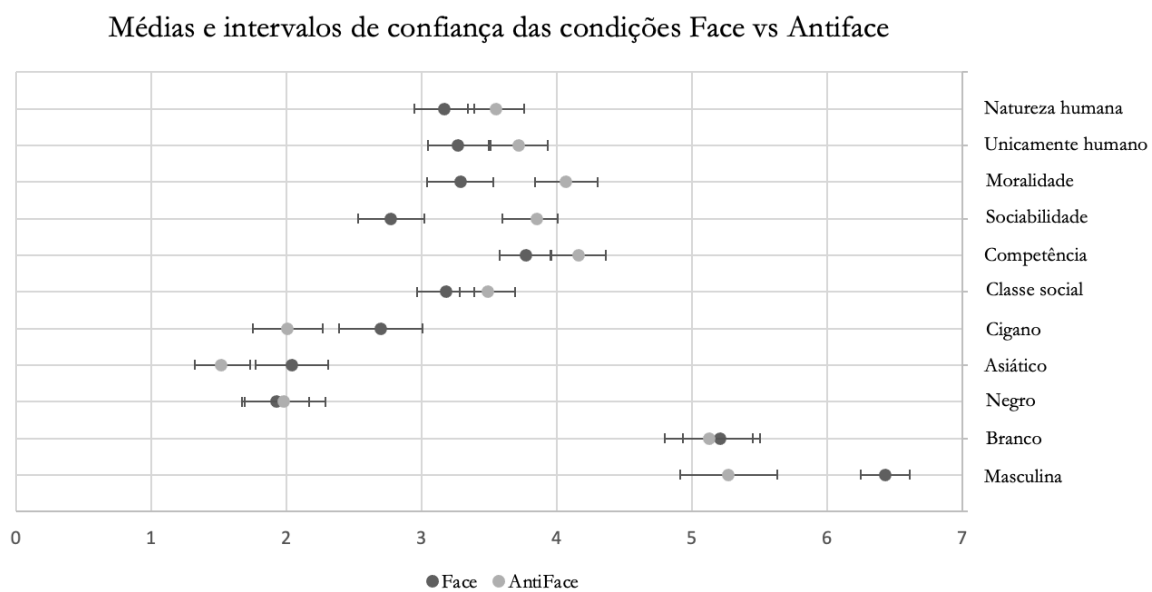
Variáveis	Face M (DP)	Antiface M (DP)
Sexo	6.37 (1.06)	5.20 (1.83)
Idade	47.91 (11.06)	35.57 (15.06)
Grupo asiático	2.04 (1.43)	1.59 (1.08)
Grupo cigano	2.70 (1.64)	1.99 (1.33)
Classe social	3.15 (1.14)	3.49 (1.10)

Competência	3.74 (1.05)	4.21 (1.05)
Sociabilidade	2.83 (1.36)	3.92 (1.26)
Moralidade	3.32 (1.36)	4.14 (1.19)
Unicamente humano	3.27 (1.25)	3.75 (1.06)
Natureza humana	3.17 (1.20)	3.60 (1.14)

Com o objetivo de visualizar melhor as diferenças encontradas nas médias das condições Face vs Antiface, foi elaborado um gráfico (Figura 3) que contém as médias e os intervalos de confiança de 95% para as pontuações das 12 variáveis das condições Face vs Antiface.

Figura 3

Médias e intervalos de confiança de 95% das condições Face vs Antiface



Face vs Antiface * Com Instrumento vs Sem Instrumento

A MANOVA *two-way* demonstrou ainda que existe um efeito principal estatisticamente significativo de interação entre o efeito da visualização das faces ou antifaces e o efeito da utilização do instrumento nas variáveis, $F(12, 200) = 2.418; p < .05; Wilks' \lambda = .873; \eta_p^2 = .127$. Estes resultados sugerem que a utilização do instrumento teve impacto no efeito da visualização das faces ou antifaces nas variáveis dependentes.

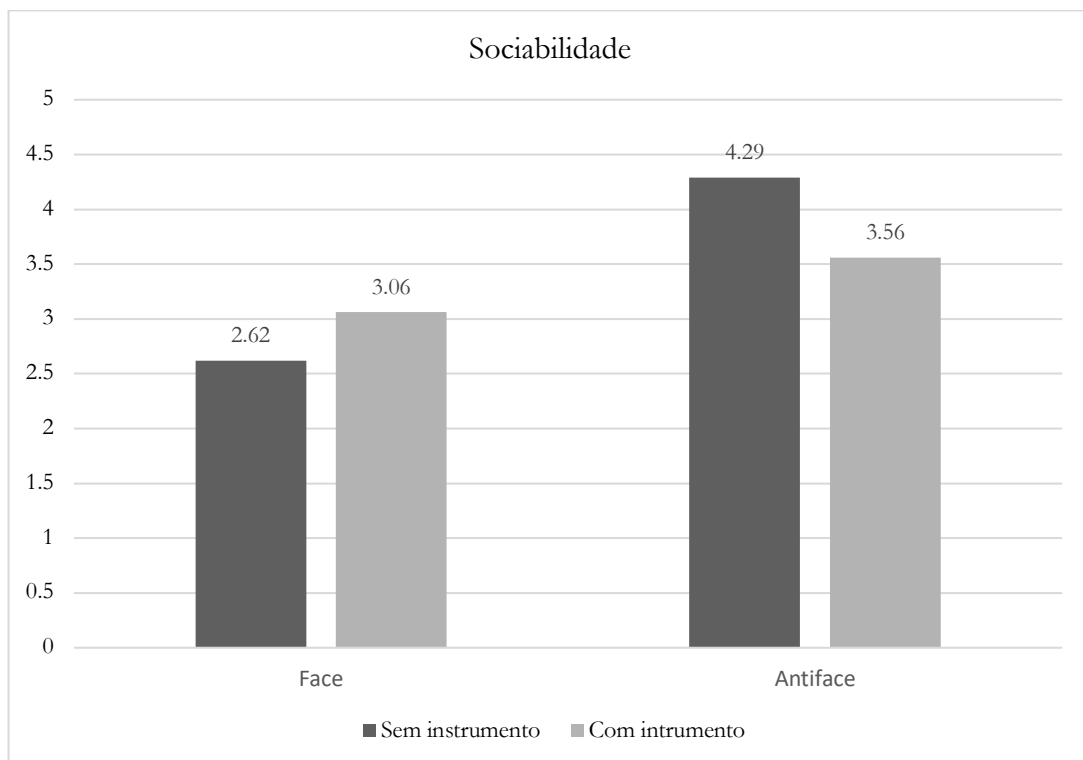
O teste de efeitos entre sujeitos demonstrou que as diferenças anteriormente observadas encontram-se nas variáveis “*sexo*” $F(1, 211) = 4.186; p < .05; \eta_p^2 = .019$, “*grupo asiático*” $F(1, 211) = 5.775; p < .05; \eta_p^2 = .027$ e “*sociabilidade*” $F(1, 211) = 12.216; p < .001; \eta_p^2 = .055$.

É, assim, possível verificar que os participantes que visualizaram as faces criadas com o instrumento classificaram a mesma como menos estereotipicamente masculina ($M=6.30; DP=1.08$) do que os participantes que visualizaram a face criada sem instrumento ($M=6.43; DP=1.04$). Classificaram também a face criada com o instrumento como menos estereotipicamente asiática ($M = 1.86; DP = 1.31$) do que os participantes que visualizaram a face criada sem instrumento ($M = 2.23; DP = 1.54$). E, por fim, os participantes que visualizaram as faces criadas com o instrumento classificaram a mesma com maior sociabilidade ($M = 3.06; DP = 1.51$) do que os participantes que visualizaram a face criada sem instrumento ($M = 2.62; DP = 1.18$).

A Figura 4 apresenta as médias das pontuações da variável sociabilidade das condições da Face com instrumento e Face sem instrumento.

Figura 4

Médias das pontuações da variável sociabilidade das condições da Face com instrumento vs Face sem instrumento.



Discussão

Existe uma tendência crescente ao nível da criminalidade. No ano de 2019 registou-se um aumento da criminalidade participada em Portugal (+ 0.7%; Sistema de Segurança Interna, 2019) e, no mesmo ano, 44 em cada 1000 habitantes estavam condenados pela prática de um ou mais crimes (PORDATA, 2021).

O conceito de criminoso é comumente utilizado para caracterizar alguém que foi condenado por ter cometido um ou mais crimes (MacLin & Herrera, 2006). De acordo com MacLin e Herrera (2006), quando as pessoas pensam em criminosos concebem uma representação mental dos mesmos baseada em pensamentos, imagens e experiências.

Os estereótipos podem ser vistos como representações mentais que os indivíduos têm acerca de outros, e, cuja tendência é exagerar as diferenças entre os diversos grupos e diminuir as diferenças *in-group*. O conteúdo dos estereótipos criminais, à semelhança dos estereótipos grupais, é composto por informações físicas, traços sociais e informações sobre a categorização social. Desta forma, a existência de estereótipos criminais aumenta a probabilidade de existirem enviesamentos no sistema de justiça e, conseqüentemente, contribui de forma negativa para a aplicação da Lei. Assim sendo, é importante que se compreenda a formação e constituição dos estereótipos criminais, principalmente os que estão relacionados com a face e aparência física do sujeito envolvido no sistema de justiça (MacLin & Herrera, 2006).

O presente estudo oferece à psicologia forense uma técnica inovadora onde foi possível aceder a uma representação mental de um sujeito reincidente e não reincidente. Para além disso, foi possível perceber que estereótipos são ativados aquando da visualização da face de um sujeito reincidente ou não reincidente, dependendo da condição em que cada participante estava inserido. Foi, ainda, possível perceber qual o impacto (negativo ou positivo) da utilização de um instrumento de avaliação do risco de reincidência na ativação dos estereótipos perante a visualização da face de um reincidente.

De um modo geral, os participantes classificaram a face de um sujeito reincidente com características mais negativas do que a face de um sujeito não reincidente. Para além disso, também foi verificado um impacto positivo da utilização do instrumento, o que fez com que as características da face criada através da visualização do instrumento fossem menos negativas quando comparadas à face criada sem a visualização do instrumento de avaliação de risco de reincidência.

Dimensões básicas da percepção

Estereótipos de género e a criminalidade

Segundo Piquero et al. (2013a; 2013b), o género é uma das características do ser humano mais correlacionadas com o crime. Para além disso, está também fortemente correlacionado com a reincidência da criminalidade violenta. Tem sido frequentemente reportado que sujeitos do género masculino têm mais probabilidade de se tornarem infratores recorrentes, principalmente de crimes mais graves e violentos, quando comparados aos sujeitos do género feminino (Piquero et al., 2013b). No presente estudo, a face de um criminoso com alto risco de reincidência foi classificada como sendo mais estereotipicamente masculina ($M=6.37$) do que a face de um sujeito não reincidente ($M=5.20$), o que vai ao encontro da hipótese e da literatura existente.

Num estudo de MacLin e Herrera (2006), foi questionado aos participantes quais as 10 palavras que se recordavam quando ouviam a palavra “criminal” e os resultados demonstraram que uma das palavras mais frequentes era a palavra “homem”. Para além disso, quando questionados quais as percentagens da prevalência do género masculino e feminino na população criminal, estas foram de 60% e 40%, respetivamente. Por sua vez, num estudo de Avery et al. (2021), os resultados demonstraram que, independentemente do crime que os autores apresentavam aos participantes, a representação mental que estes formavam acerca do sujeito criminoso era sempre masculina. Estes estudos demonstram que as representações mentais de um sujeito reincidente mais comumente criadas são de um sujeito do género masculino, o que vai ao encontro dos resultados do presente estudo.

Apesar de não terem sido encontrados estudos na literatura que correlacionem a existência de características estereotipicamente masculinas ao sujeito criminoso/reincidente, podemos presumir que estes estereótipos podem dever-se ao facto de a criminalidade reportada em todo o mundo ser mais prevalente no género masculino e, portanto, as pessoas associam mais facilmente o género masculino ao crime, do que o feminino. Por exemplo, em Portugal, no ano de 2019, existia aproximadamente mais 20% de sujeitos condenados do género masculino em comparação ao género feminino. Para além disso, do total da população reclusa, 93% era do género masculino e apenas 7% do género feminino (PORDATA, 2021). Por outro lado, outra justificação plausível poderá ser a maior frequência da representação de sujeitos do género masculino como criminosos nos média e na área cinematográfica.

Esta associação do sujeito do género masculino ao crime poderá levar a consequências práticas tais como a diferenciação da aplicação das sentenças entre sujeitos de géneros diferentes. Diversos estudos revelam que os arguidos adultos do género feminino são sentenciados de forma menos severa do que os arguidos do género masculino (Leiber et al. 2012; Steffensmeier et al.,

2016). O estudo de Steffensmeier et al. (2016) demonstrou que os arguidos do género feminino eram menos prováveis de terem uma pena de prisão e de receberem uma sentença menos severa que os arguidos do género masculino.

Idade

A relação entre o comportamento criminal e a idade do sujeito é uma das correlações com maior robustez na área da criminologia (Sweeten et al., 2013; Rocque et al., 2015; Cornelius et al., 2017).

A relação entre crime e a idade tem vindo a ser bastante estudada e tem-se demonstrado que os comportamentos infratores têm tendência a aumentar quando o sujeito entra na fase da adolescência (14 anos), atingindo assim o seu pico até aos 20 anos, começando depois a decrescer a ocorrência destes comportamentos (Rocque et al., 2015).

Segundo Rocque et al. (2015), em 2012, os jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 24 anos representavam 28.7% de todas as detenções realizadas nos Estados Unidos da América, enquanto sujeitos com idades compreendidas entre os 50 e os 64 anos, representavam apenas 9.3% das detenções. Estes dados reforçam o que foi supramencionado acerca do decréscimo de comportamentos criminais a partir dos 20 anos de idade. Por sua vez, um estudo de Steffensmeier et al. (2016) demonstrou que os sujeitos condenados mais jovens (21 a 34 anos) recebiam sentenças mais severas que os condenados mais velhos (idade superior a 50 anos). Ao contrário do que está presente na literatura e do que foi anteriormente exposto, no presente estudo, os participantes classificaram a face do criminoso com alto risco de reincidência como tendo uma idade maior ($M=47.91$) que a face do não reincidente ($M=35.57$).

No entanto, a realidade portuguesa é também, aparentemente, contrária à descrita na literatura. No ano de 2019, no universo dos sujeitos condenados, aproximadamente metade (47.09%) tinham idades compreendidas entre os 30 e os 49 anos, e 30.6% têm idades inferiores a 30 anos (PORDATA, 2020). Estes dados podem ter tido influência nos nossos resultados, uma vez que as pessoas podem estar a replicar o que é a realidade no nosso país. Uma das justificações para tais números pode, também, dever-se ao facto de que Portugal tem uma população bastante envelhecida (Ferreira, 2015), pelo que poderá ter impacto nestes números. Outra justificação poderá ser que, mais uma vez, a representação do sujeito criminoso nos média e na área cinematográfica, na maioria das vezes é um homem adulto, fomentando desta forma os estereótipos de idade em relação aos criminosos.

Pertença grupal

Em relação à pertença grupal, eram esperadas diferenças significativas nas classificações da face e antiface nos quatro grupos: branco, negro, asiático e cigano. Em relação aos dois primeiros grupos, diversos estudos demonstram que existe efetivamente estereótipos que consistem na associação de indivíduos negros à criminalidade, tanto é, que a sociedade em geral tem tendência a associar o criminoso a um jovem negro do género masculino (Welch, 2007). Kleider et al. (2012) demonstraram, ainda, que as características estereotipicamente negras são associadas ao crime e à violência. Num estudo de Kleider et al. (2012), os resultados demonstraram que as características faciais estereotipicamente negras (pele escura, nariz largo e lábios carnudos; Kleider-Offutt et al., 2017) percecionadas pelos participantes são consistentes com as características que os mesmos percecionaram sobre indivíduos com aparência criminosa. E, uma vez que foi pedido aos participantes apreciações rápidas sobre as faces, os autores concluíram que estes estereótipos são automáticos e estão enraizados na sociedade.

Ainda no estudo de Kleider et al. (2012), foi concluído que os participantes usavam as características faciais como pistas para os ajudar a lembrar a que categoria de crime estas faces tinham sido apresentadas anteriormente na experiência. E, para além disso, as faces que não tinham características estereotipicamente negras eram mais frequentemente escolhidas erradamente como pertencentes à categoria neutra (professores) em vez da categoria criminosa (trafícantes de droga). No estudo 4 da mesma investigação, os participantes associaram erradamente de forma mais frequente as faces masculinas de indivíduos brancos com características estereotipicamente negras às categorias criminosas, quando comparadas às faces sem características estereotipicamente negras. Desta forma, podemos concluir que, para além de existir uma associação entre a criminalidade e o indivíduo negro, também existe uma forte associação entre a criminalidade e as características estereotipicamente negras, independentemente da cor da pele.

Todas estas investigações demonstraram que existe efetivamente a associação entre a criminalidade e o indivíduo negro/com características estereotipicamente negras, o pode ser justificado também pelo facto de a maior parte das histórias de crime que aparecem nos média e nos cinemas serem representadas por um homem negro no papel de criminoso (Kleider et al., 2012). Para além disso, uma vez que grande parte dos condenados nos tribunais são indivíduos negros, a sociedade começa a presumir e/ou reforça o sentimento já presente de que existe uma associação entre os negros e a criminalidade (Welch, 2007). Esta associação tem diversas implicações negativas ao nível da tomada de decisão e do sistema de justiça, especialmente porque os indivíduos com características estereotipicamente negras são condenados de forma mais severa do que os indivíduos que não têm estas características (Kleider-Offutt et al., 2017).

No entanto, os resultados do presente estudo não corroboram as hipóteses equacionadas e vão de encontro à literatura existente e supramencionada. Em relação ao grupo negro, era esperado que os participantes classificassem a Face como tendo mais características estereotipicamente negras do que a Antiface, o que tal não aconteceu. No presente estudo, ainda que a diferença não tenha sido significativa, os participantes classificaram a Face como tendo menos características estereotipicamente negras ($M=2.07$) do que a Antiface ($M=2.09$), e, para além disso, as duas médias de classificações foram muito baixas.

Por outro lado, em relação ao grupo branco, uma vez que tínhamos a hipótese anterior, era esperado o contrário, ou seja que os participantes classificassem a Face como tendo menos características estereotipicamente brancas do que a Antiface, o que também não aconteceu. Ainda que a diferença também não tenha sido significativa, os participantes classificaram a Face como tendo mais características estereotipicamente brancas ($M=5.08$) do que a Antiface ($M=4.94$).

Existem diversas interpretações possíveis para estes resultados. Uma delas é a desejabilidade social. Esta consiste na tendência que diversos indivíduos têm para, ao contrário de escolherem as respostas que consideram realmente corretas, escolherem as respostas que estes consideram mais aceitáveis socialmente. Desta forma, são mais frequentemente reportadas as respostas que são socialmente aceitáveis e menos reportadas as que são consideradas socialmente não desejáveis. Normalmente, este enviesamento é cometido por sujeitos que necessitam da aprovação dos outros (Grimm, 2010). Uma vez que esta variável diz respeito à etnia e o racismo em relação aos indivíduos negros é cada vez mais um assunto falado e discutido em todo o mundo como sendo algo reprovável aos olhos da sociedade, é possível que os participantes tenham tido este tipo de enviesamento e, desta forma, responderam que a face de um criminoso não tinha características estereotipicamente negras de modo a sentirem-se socialmente aprovados.

Outra possível justificação poderá ter a ver com o facto da presente amostra ser jovem ($M=33.89$). Um dos assuntos mais falados nos últimos anos e, particularmente nas últimas gerações, é a promoção da igualdade entre todos, nomeadamente a promoção de igualdade racial. Ora, se é um assunto na ordem do dia em que existe frequentemente iniciativas como o *Black Lives Matter* e diversas ações de sensibilização, os participantes podem estar mais sensíveis aos mesmos, e, desta forma, não associar ou ter menos tendência para associar os negros à criminalidade. Ainda em relação à presente amostra, podemos considerá-la com um elevado nível de habilitações literárias, uma vez que 90.4% tem concluído, pelo menos, o ensino secundário. Este elevado nível de escolaridade pode também contribuir, em alguns casos, para que os participantes estejam mais sensíveis às questões da igualdade racial.

Em relação ao grupo asiático era esperado que houvesse diferenças significativas e que os participantes caracterizassem a Face como tendo baixas características estereotipicamente asiáticas. Os resultados do presente estudo corroboram esta hipótese uma vez que houve diferenças significativas e os participantes classificaram a Face como tendo baixas características estereotipicamente asiáticas ($M=2.04$; $DP=1.43$). Estes resultados vão, também, ao encontro da literatura, uma vez que, os asiáticos são, frequentemente, considerados como uma minoria modelo, uma vez que são um grupo não-branco que conseguiu alcançar sucesso económico e foi aceite socialmente devido ao reconhecimento pelo seu trabalho árduo e pelos seus valores. A este grupo é reconhecido, ainda, o seu sucesso académico, elevados rendimentos, estabilidade familiar e baixo nível de comportamento criminal (Yen, 2000).

Desta forma, segundo Franklin e Fearn (2010), os asiáticos estão subrepresentados na sociedade ao nível da existência de comportamentos desviantes enquanto adolescentes e ao nível do sistema de justiça enquanto adultos, o que faz com que não haja uma elevada prevalência de estereótipos criminais em relação a este grupo. Esta investigação ajuda a perceber os nossos resultados na medida em que se pode concluir que não foram ativados de forma expressiva estereótipos criminais em relação a sujeitos asiáticos no presente estudo.

Este estereótipo de que os asiáticos são uma minoria modelo tem implicações práticas no sistema de justiça, uma vez que a investigação demonstra que estes são tratados de forma mais benévola do que outros grupos raciais ao nível das decisões judiciais em relação à pena de prisão. Desta forma, existe uma tendência para que, devido aos estereótipos negativos, os indivíduos negros recebam um tratamento mais punitivo em relação aos indivíduos brancos, no entanto, os indivíduos asiáticos, devido a serem vistos como minoria modelo e, conseqüentemente, não serem vistos como indivíduos propensos a cometer crimes nem a serem perigosos, recebem um tratamento mais benévolo em comparação com outros grupos raciais (Franklin & Fearn, 2010).

Por fim, em relação ao grupo cigano era esperado que os participantes classificassem a Face como tendo mais características estereotipicamente ciganas do que a Antiface. Os resultados do presente estudo corroboram a hipótese, pelo que os participantes classificaram a Face ($M = 2.70$) como tendo mais características estereotipicamente ciganas do que a Antiface ($M = 1.99$). De notar que não foi encontrado um efeito significativo da visualização das faces e antifaces em relação aos indivíduos negros, mas existiu em relação aos indivíduos ciganos, grupo mais discriminado em Portugal. Estes resultados podem ser justificados com os estudos de Pettigrew e Merteens (1995) e de Correia et al. (2005).

De acordo com Pettigrew e Merteens (1995), existe uma norma social que consiste na rejeição do racismo flagrante, ou seja, na repulsa de manifestações públicas acerca de crenças

racistas. No entanto, o mesmo não acontece com o racismo subtil, bem pelo contrário, uma vez que as atitudes e crenças racistas permanecem de forma normativa na nossa sociedade.

Num estudo de Correia et al. (2005), os autores investigaram as atitudes dos portugueses em relação aos negros e aos ciganos. Os resultados do mesmo demonstraram que existe maioritariamente racismo subtil em relação aos indivíduos negros, no entanto, em relação aos ciganos, em vez do padrão de racismo subtil, reina maioritariamente o racismo flagrante, o que vai ao encontro dos presentes resultados.

Para além disso, os resultados do presente estudo podem ser explicados pelo estudo de Villano et al. (2017), onde foi investigado o nível de consolidação dos estereótipos positivos e negativos sobre a população cigana em Itália. Os resultados do estudo demonstraram que os estereótipos negativos face aos ciganos consistiam frequentemente e maioritariamente na ligação destes indivíduos à existência de comportamentos antissociais, desviantes e criminosos por parte dos mesmos, o que sustenta o porquê de no presente estudo os participantes terem classificado a Face como mais estereotipicamente cigana do que a Antiface. Foi ainda demonstrado que os participantes classificaram os ciganos como criminosos, vigaristas, ruidosos, pouco higiénicos, pouco trabalhadores e que não têm respeito pelo espaço dos outros.

Classe social

O estatuto socioeconómico é uma das correlações mais exploradas em relação à delinquência juvenil (Rekker et al., 2015). Num estudo de Rekker et al. (2015), 503 jovens e os seus cuidadores foram avaliados, durante 10 anos seguidos. Os resultados demonstraram que, quando existiam mudanças no estatuto socioeconómico da família dos jovens, estas estavam relacionadas com as alterações ocorridas na delinquência dos mesmos. Desta forma, os jovens tinham maior tendência para se tornarem ofensores quando o estatuto socioeconómico dos seus cuidadores era mais baixo, em comparação aos anos em que o estatuto socioeconómico dos seus cuidadores era mais elevado.

Este estudo concluiu também que estas diferenças não ocorrem apenas entre indivíduos como também no indivíduo, uma vez que, se o seu estatuto socioeconómico muda, a tendência do mesmo jovem para se tornar ofensor também muda. Desta forma, este estudo vai ao encontro de outras teorias que determinam a importância da correlação entre o estatuto socioeconómico e a delinquência juvenil (Rekker et al., 2015).

No presente estudo era esperado que houvesse diferenças significativas entre a face de um criminoso e a face de um sujeito não criminoso em relação à classe social, e, que, para além disso, esta fosse menor na Face do que a Antiface. Os resultados demonstraram que existiram diferenças

significativas em relação à classe social, pelo que os participantes classificaram a Face ($M=3.15$) como tendo menor classe social quando comparada à Antiface ($M=3.49$), o que vai ao encontro da literatura que nos relata que quando o estatuto socioeconómico é menor, a tendência para o indivíduo se tornar ofensor é maior.

Por outro lado, é de notar que a média da classe social da Antiface, ou seja da face do sujeito não criminoso/reincidente também é muito baixa, o que pode ser justificado pelo facto de haver a possibilidade dos participantes percecionarem o nosso país como tendo, em média, uma classe social baixa ou média baixa, o que poderá influenciar os dados.

Dimensões fundamentais do julgamento social

Desumanização: unicamente humano e natureza humana

A desumanização consiste na perceção do outro ou do *out-group* como tendo um menor grau de humanidade que o próprio, sendo, desta forma, um fenómeno psicológico importante, bastante frequente e que tem diversas consequências (Haslam & Loughnan, 2014). Existem duas formas de humanidade distintas, unicamente humano – que representa as características que são exclusivas do Homem – e a natureza humana – que representa as características que são essenciais dos humanos (Haslam et al., 2008).

Segundo Vasiljevic e Viki (2013), os ofensores criminais sofrem frequentemente deste fenómeno, o que faz com que a comunidade considere que estes não merecem ser reabilitados e que merecem sentenças mais severas e extremas. O facto de as pessoas desumanizarem os ofensores, faz com que os comportamentos perante os mesmos sejam bastante influenciados, ao ponto de, por vezes, a violência física contra os perpetradores ser apoiada (Viki et al., 2012).

A investigação deste fenómeno tem sido maioritariamente acerca da desumanização em contexto intergrupar, no entanto, em relação à desumanização dos perpetradores, este processo não é somente intergrupar (Vasiljevic & Viki, 2013). Contudo, como já foi mencionado anteriormente, alguns grupos raciais estão mais associados ao crime do que outros, podendo também dever-se à desumanização que estes grupos já sofrem por si só.

No presente estudo era esperado que os participantes classificassem a Face como tendo menos características unicamente humanas e de natureza humana do que a Antiface. Os resultados corroboraram as hipóteses anteriormente mencionadas e vão ao encontro da literatura, pelo que os participantes classificaram a Face com menos características unicamente humanas ($M=3.27$) e menos características da natureza humana ($M=3.17$) em relação à Antiface ($M=3.75$; $M=3.60$, respetivamente).

A tendência para a desumanização dos ofensores deve-se ao facto de os participantes não considerarem que pertencem ao grupo criminoso e que os comportamentos destes são condenados socialmente. Para além disso, como já foi referido anteriormente existe uma associação entre o indivíduo negro e a criminalidade, pelo que também poderá influenciar a existência deste fenómeno, uma vez que a desumanização consiste na atribuição de um menor grau de humanidade ao *out-group* e, aproximadamente, 90% da presente amostra identifica-se exclusivamente com o grupo branco.

Em relação aos diferentes tipos de humanidade, apesar de não terem sido encontrados muitos estudos que relacionem os tipos de humanidade à criminalidade, os resultados deste estudo vão ao encontro da literatura. Nos estudos de Vasiljevic e Viki (2013) e Viki et al. (2012), estes autores propõem que, a maioria dos infratores, e sobretudo os mais violentos, são comparados aos animais (negação de características unicamente humanas), no entanto, em alguns casos, em crimes como o crime de colarinho branco, os perpetradores são comparados a máquinas (negação de características da natureza humana) devido à natureza do crime em si. Em suma, as pessoas não veem apenas o crime como imoral, como também percecionam o seu perpetrador como menos humano, carecendo de características fundamentais do humano e comparam-no a animais (Bastian et al., 2013).

Competência, sociabilidade e moralidade

A formação de impressões sobre os outros é um processo contínuo e constante (Brambilla et al., 2011), sendo a competência, sociabilidade e moralidade as dimensões fundamentais do julgamento social (Crocetti et al., 2019). Estas dimensões, quando percecionadas, originam diversas emoções como admiração, desprezo, inveja e perdão, e, para além disso, originam diversas reações cognitivas e comportamentais (Cuddy et al., 2008).

No presente estudo, de acordo com Leach et al. (2007), a competência foi dividida em competente, inteligente e capaz; a sociabilidade em sociável, agradável e amigável; e a moralidade em honesto, sincero e confiável. Não foram encontrados estudos na literatura que tentassem perceber qual a perceção ao nível destas três dimensões juntas em relação a sujeitos criminosos, no entanto, era esperado que os participantes percecionassem a face de um criminoso com alto risco de reincidência com menor competência, menor sociabilidade e menor moralidade, quando comparada à face de um sujeito não criminoso. Os resultados do presente estudo corroboraram as hipóteses, pelo que os participantes classificaram a Face com menor competência ($M=3.74$), menor sociabilidade ($M=2.83$) e menor moralidade ($M=3.32$) em relação à Antiface ($M=4.21$; $M=3.92$; $M=4.14$, respetivamente).

Como foi referido anteriormente, os resultados do estudo de Rade e Gold (2019) demonstraram que os sujeitos que tinham antecedentes criminais eram geralmente classificados com baixa sociabilidade e baixa competência, o que vai ao encontro dos nossos resultados, uma vez que os participantes classificaram a face do criminoso com menor sociabilidade e competência.

Em relação à moralidade, o estudo de Flowe (2012), avaliou faces de aparência criminosa ao nível da confiabilidade (que é um dos itens que compreende a dimensão da moralidade no presente estudo) e da dominância. Os resultados demonstraram que as faces com aparência criminosa foram percebidas como menos confiáveis e mais dominantes, o que também vai ao encontro dos presentes resultados, uma vez que os participantes classificaram a face do criminoso com menor moralidade do que a face do não criminoso.

Para além disso, Flowe (2012), conclui também que as expressões emocionais das faces afetam a percepção de criminalidade, uma vez que as faces zangadas são percebidas como mais criminosas em relação às faces neutras e felizes. Esta poderá ser uma das justificações para os resultados obtidos no presente estudo, no entanto, não foram recolhidos dados que o comprovem.

As avaliações feitas às faces são adaptativas uma vez que indicam ao sujeito se pode ou não abordar o outro, mas também podem influenciar negativamente a tomada de decisões em contexto do sistema de justiça (Flowe, 2012). Devido ao julgamento social, os sujeitos com antecedentes criminais sofrem de estigmatização e, por sua vez, podem sofrer de tratamentos distintos por parte dos outros. Esta estigmatização pode originar disparidade em algumas circunstâncias da transição para a comunidade, como o emprego (Rade & Gold, 2019).

Num estudo de Rudert et al. (2017), foi investigado de que forma atua a avaliação da aparência facial em sentimentos e juízos morais que levam à exclusão social do sujeito. Os resultados demonstraram que era menos aceitável excluir um sujeito com alta sociabilidade e baixa competência e, por sua vez, era mais aceitável excluir um sujeito com baixa sociabilidade e competência. Estes resultados demonstraram que a aparência facial influencia o julgamento e comportamento que as pessoas têm sobre um sujeito, nomeadamente, ao nível da exclusão social dos mesmo. Este estudo poderá ajudar a explicar os presentes resultados, uma vez que é possível que esta exclusão também aconteça na presente amostra devido à estigmatização dos sujeitos envolvidos no sistema de justiça. A avaliação da aparência facial poderá então levar a que os sujeitos envolvidos no sistema de justiça sejam mais facilmente excluídos da sociedade, o que leva a que estes sejam submetidos a tratamentos distintos e contextos menos favoráveis.

Influência do instrumento de avaliação do risco de reincidência (*LS/CMI*)

Os instrumentos de avaliação do risco são extremamente importantes porque nos permitem estimar o risco de reincidência de um sujeito (Venner et al., 2021) e perceber quais são os fatores de risco do mesmo de forma a que a intervenção nos ofensores seja o mais eficaz possível (Bonta & Andrews, 2017). Esta avaliação, por sua vez, irá auxiliar o juiz na sua tomada de decisão. Desta forma, é importante que estes instrumentos possuam o menor número de enviesamentos possível.

Na revisão da literatura foi possível concluir que o *LS/CMI* consegue medir o risco de reincidência de forma mais ou menos precisa para todas as populações, independentemente da etnia, idade, género, entre outros. No entanto, também se sabe que todas as pessoas possuem estereótipos, principalmente em relação aos sujeitos envolvidos no sistema de justiça, e que estes são ativados muitas vezes, apenas com base na visualização da sua face ou com base na sua aparência física. Desta forma, será que o *LS/CMI* protege os sujeitos envolvidos no sistema de justiça deste tipo de enviesamentos?

Para tal, tentou perceber-se se o instrumento de avaliação de risco de reincidência (*LS/CMI*), teve alguma influência na avaliação das faces e na consequente ativação de estereótipos. Ou seja, tentou compreender-se se a presença do instrumento na criação das faces fez com que a representação mental do sujeito reincidente fosse menos negativa quando comparada com a representação do mesmo quando esta foi criada sem a visualização do instrumento.

Os resultados do presente estudo demonstraram que existe efetivamente uma influência do instrumento em relação à ativação dos estereótipos, principalmente ao nível do sexo, grupo asiático e da sociabilidade, sendo que os participantes classificaram a face criada com a visualização do instrumento como sendo menos estereotipicamente masculina ($M=6.30$), em comparação à face criada sem a visualização do instrumento ($M=6.43$) e como menos estereotipicamente asiática ($M=1.86$) do que os participantes que visualizaram a face criada sem instrumento ($M = 2.23$). Em relação à sociabilidade, os participantes classificaram a face criada com a visualização do instrumento com maior sociabilidade ($M = 3.06$) quando comparada à face criada sem a visualização do instrumento ($M=2.62$).

Desta forma, foi possível verificar uma influência positiva do instrumento, ou seja, o instrumento contribuiu para que a representação mental do sujeito reincidente fosse, em geral, menos negativa quando comparada com a representação do mesmo quando esta foi criada sem a visualização do instrumento.

Uma possível justificação para estes resultados prende-se com o facto de o *LS/CMI* conter informações sobre a vida do sujeito envolvido no sistema de justiça, tais como saúde mental do

mesmo, se este tem consumos abusivos de álcool ou drogas, se já foi vítima de algum tipo de violência, como foi a relação do mesmo com os seus familiares, entre outros. Este tipo de informações pode levar a pessoa a criar maior empatia com o sujeito, pelo que os estereótipos ativados poderão ser menos negativos. Assim, as pessoas poderão ter mais tendência para atenuar o facto de o sujeito ter cometido algum tipo de crime ou poderão estar menos suscetíveis a este tipo de enviesamentos após a visualização da história de vida do sujeito envolvido no sistema de justiça.

Em relação à dimensão sociabilidade, esta foi a única dimensão fundamental do julgamento social que apresentou diferenças significativas, o que pode dever-se ao facto de que a investigação tem demonstrado que a sociabilidade tem um papel essencial e dominante na recolha de informação acerca do outro (Brambilla et al., 2011). Uma vez que esta abrange a honestidade, sinceridade e confiabilidade do sujeito, o facto de haver uma maior probabilidade de criar empatia com o sujeito reincidente quando se sabe a história do mesmo, estas são características importantes para que tal aconteça.

Conclusões finais

O ser humano faz julgamentos sociais através da aparência facial dos sujeitos (Flowe, 2012). Em relação aos sujeitos envolvidos no sistema de justiça, apesar de os aspetos mais importantes para as decisões judiciais serem os crimes cometidos e os seus antecedentes criminais, diversos estudos demonstram que estas decisões são influenciadas pelos estereótipos criados devido ao sujeito pertencer a diversos grupos raciais, de género e de idade (Steffensmeier et al., 2016). Por exemplo, a literatura demonstra que existe uma maior prevalência de estereótipos criminais em jovens negros do sexo masculino, e que, para além disso, estes tendem a ser sentenciados de uma forma mais severa (Franklin, 2010).

E se por um lado, este fenómeno é adaptativo uma vez que nos alerta se nos devemos ou não aproximar do indivíduo, por outro, estes julgamentos poderão influenciar a tomada de decisões judiciais, o que não deveria acontecer (Flowe, 2012), uma vez que os estereótipos criminais poderão afetar o tratamento justo para com estes indivíduos, o que acarreta importantes implicações para o sistema de justiça (MacLin & Herrera, 2006).

O presente estudo oferece, então, à psicologia forense uma metodologia inovadora e, para além disso, permite estudar os estereótipos criminais de forma implícita, algo que é pouco estudado. No estudo piloto foi possível aceder à representação mental de um sujeito reincidente e não reincidente e, no segundo estudo, com a utilização das representações mentais desenvolvidas no estudo piloto, foi possível perceber que estereótipos são ativados quando as imagens das

representações mentais de sujeitos reincidentes e não reincidentes são visualizadas. Por fim, tem ainda um contributo ao nível de um instrumento de avaliação de risco de reincidência (*LS/CMI*) comumente utilizado em Portugal porque nos permitiu perceber qual o seu impacto na ativação dos estereótipos perante a visualização da face do reincidente. Este último ponto, se melhor explorado num estudo futuro, poderá ter implicações práticas no sistema de justiça português, uma vez que pode contribuir para o seu melhor funcionamento e para a diminuição da probabilidade de enviesamentos nas tomadas de decisão.

Limitações

O presente estudo apresenta algumas limitações. A primeira diz respeito à desejabilidade social, uma vez que ao estudar estereótipos, principalmente ao nível da etnia, existe uma grande probabilidade de os participantes estarem a responder com o que consideram socialmente aceitável e não com o que realmente pensam, com receio da desaprovação dos outros.

Outra limitação foi o facto de a amostra do estudo piloto ter de ser reduzida para metade devido ao contexto pandémico e à dificuldade de recolha, o que fez com que duas condições inicialmente previstas tivessem de ser retiradas de modo a conseguirmos ter o número mínimo exigido segundo o estudo de Dotsch e Todorov (2012). Ainda em relação ao estudo piloto, o facto de a tarefa de correlação reversa ser constituída por 300 ensaios também se constitui uma limitação uma vez que vários participantes reportaram que se começaram a sentir desconfortáveis por serem muitas imagens consecutivas e idênticas, o que acaba por ser bastante cansativo para os participantes.

Em relação à tarefa de correlação reversa existem algumas limitações apontadas por Brinkman et al. (2017). Em primeiro lugar, devido a algumas limitações técnicas, esta metodologia poderá não ser adequada a algumas questões particulares de investigação. Por outro lado, não existe um guia de boas práticas para a aplicação desta metodologia ou de como analisar corretamente os dados, o que seria bastante pertinente.

Para além disso, as CI fornecem-nos apenas uma aproximação das representações mentais do sujeito, uma vez que estas são uma combinação da imagem mental do sujeito, do conjunto de estímulos e da performance do participante. E, por fim, o facto de não existir um guia de boas práticas para a aplicação da tarefa de correlação reversa não é claro quantos participantes e quantos ensaios é necessários para que se obtenha CI robustas, pelo que, normalmente, os investigadores adotam os critérios de estudos anteriores, no entanto, estes podem não ser os mais corretos para os novos estudos (Brinkman et al., 2017).

Em relação à amostra do estudo piloto, outra limitação deve-se ao facto de cerca de 90.9% da amostra ser constituída por participantes do género feminino, o que poderá ter impacto na geração das faces.

Em relação ao estudo 1, uma das limitações encontradas foi o facto de não ter sido possível cumprir a amostra mínima calculada pelo G*Power, uma vez que após a recolha foi necessário excluir alguns participantes porque não cumpriam alguns requisitos.

Por fim, apesar de valorizar o presente estudo e dar ênfase à realização do mesmo, existe pouca literatura sobre algumas das variáveis e sobre a sua relação com os sujeitos envolvidos no sistema de justiça, o que se constitui também uma limitação.

Estudos futuros

Devido ao contexto pandémico e à escassez de tempo e recursos não nos foi possível recolher uma maior amostra no estudo piloto, o que nos proporcionaria criar mais duas representações mentais de faces de um sujeito com baixo risco de reincidência com a visualização do instrumento *LS/CMI* e a face de um sujeito com baixo risco de reincidência sem a visualização do instrumento. Seria interessante comparar a ativação dos estereótipos aquando da visualização da face quando esta pertencia a um sujeito com alto risco de reincidência e a um sujeito com baixo risco de reincidência, de modo a perceber se o facto de o nível de reincidência ser alto ou baixo influencia significativamente a negatividade dos estereótipos.

Seria também interessante colocar questões sobre a área de residência dos participantes de modo a perceber se esta influencia algum tipo de respostas ou a ativação de alguns estereótipos, nomeadamente os estereótipos raciais. Por exemplo, será que o facto de um participante residir numa zona com um maior número de indivíduos negros irá influenciar a ativação dos estereótipos em relação aos sujeitos envolvidos no sistema de justiça? Será que esta influência será positiva ou negativa? Por outro lado, também seria interessante adicionar questões sobre as emoções que as faces demonstram (nomeadamente ameaça, dominância, raiva, felicidade, honestidade, entre outros) aos participantes, de modo a perceber se estas emoções teriam influência na avaliação da percepção da criminalidade.

Por fim, seria também pertinente replicar este estudo a técnicos de reinserção social de forma a percebermos se o facto de estes estarem constantemente a lidar com sujeitos envolvidos no sistema de justiça e com o instrumento estão menos propensos a criar estereótipos criminais. Este estudo seria importante uma vez que estes técnicos emitem pareceres e relatórios sobre os arguidos e condenados que coadjuvam o juiz na decisão sobre a sentença dos mesmos.

Referências

- American Psychological Association. (2020). Social class. In APA dictionary of psychology. Retirado em 25 de Setembro de 2021 de <https://dictionary.apa.org/stereotype>
- American Psychological Association. (2020). Stereotype. In APA dictionary of psychology. Retirado em 25 de Janeiro de 2021 de <https://dictionary.apa.org/stereotype>
- Andrews, D. A., Bonta, J., & Wormith, J. S. (2006). The recent past and near future of risk and/or need assessment. *Crime & Delinquency*, 52(1), 7–27. <https://doi.org/10.1177/0011128705281756>
- Andrews, D., Bonta, J., & Wormith, J. (2004). *The Level of Service/Case Management inventory*. <https://doi.org/10.1037/t05029-000>
- Asendorpf, J. B. (2007). Editorial: Implicit representations and personality. *International Journal of Psychology*, 42(3), 145–148. <https://doi.org/10.1080/00207590601066997>
- Avery, J. J., Oh, D., & Cooper, J. (2021). Race and Perceived Immorality in Stereotypes of Criminal Subtypes. *Basic and Applied Social Psychology*, 43 (5), 307–318. <https://doi.org/10.1080/01973533.2021.1931220>
- Bar, M., Neta, M., & Linz, H. (2006). *Very first impressions*. *Emotion*, 6(2), 269–278. <https://doi.org/10.1037/1528-3542.6.2.269>
- Bastian, B., Denson, T. F., & Haslam, N. (2013). The Roles of Dehumanization and Moral Outrage in Retributive Justice. *PLoS ONE*, 8 (4), e61842. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0061842>
- Bastian, B., Laham, S. M., Wilson, S., Haslam, N., & Koval, P. (2011). Blaming, praising, and protecting our humanity: The implications of everyday dehumanization for judgments of moral status. *British Journal of Social Psychology*, 50(3), 469–483. <https://doi.org/10.1348/014466610X521383>
- Bennett, S., Farrington, D. P., & Huesmann, L. R. (2005). Explaining gender differences in crime and violence: The importance of social cognitive skills. *Aggression and Violent Behavior*, 10(3), 263–288. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2004.07.001>
- Bonta, J., & Andrews, D. A. (2017). *The psychology of criminal conduct*. (6^a ed.). Taylor & Francis.
- Brambilla, M., & Leach, C. W. (2014). On the importance of being moral: The distinctive role of morality in social judgment. *Social Cognition*, 32(4), 397–408. <https://doi.org/10.1521/soco.2014.32.4.397>
- Brambilla, M., Rusconi, P., Sacchi, S., & Cherubini, P. (2011). Looking for honesty: The primary role of morality (vs. sociability and competence) in information gathering. *European Journal of Social Psychology*, 41(2), 135–143. <https://doi.org/10.1002/ejsp.744>

- Brinkman, L., Todorov, A., & Dotsch, R. (2017). Visualising mental representations: A primer on noise-based reverse correlation in social psychology. *European Review of Social Psychology*, 28(1), 333–361. <https://doi.org/10.1080/10463283.2017.1381469>
- Busching, R., & Lutz, J. (2016). The impact of visual stereotypes on judgments about rape. *Swiss Journal of Psychology*, 75(3), 133–140. <https://doi.org/10.1024/1421-0185/a000178>
- Cornelius, C. V., Lynch, C. J., & Gore, R. (2017). Aging out of crime: Exploring the relationship between age and crime with agent based modeling. In *Proceedings of the Agent-Directed Simulation Symposium* (pp. 1-12).
- Correia, I., Brito, R., Vala, J. & Perez, J. A. (2005). Normes antiracistes et persistance du racisme flagrant: Analyse comparative des attitudes face aux Tziganes et face aux Noirs au Portugal. *Psichologia Sociala*, 15, 7-22
- Correll, J., Hudson, S. M., Guillermo, S., & Ma, D. S. (2014). The police officer's dilemma: A decade of research on racial bias in the decision to shoot. *Social and Personality Psychology Compass*, 8(5), 201–213. <https://doi.org/10.1111/spc3.12099>
- Costelloe, M. T., & Michalowski, R. (2014). Social Class and Crime. *The Encyclopedia of Theoretical Criminology*, 1–3. <https://doi.org/10.1002/9781118517390.wbetc108>
- Crocetti, E., Moscatelli, S., Kaniušonytė, G., Meeus, W., Žukauskienė, R., & Rubini, M. (2019). Developing morality, competence, and sociability in adolescence: A longitudinal study of gender differences. *Journal of youth and adolescence*, 48(5), 1009-1021. <https://doi.org/10.1007/s10964-019-00996-2>
- Cuddy, A. J., Fiske, S. T., & Glick, P. (2008). Warmth and competence as universal dimensions of social perception: The stereotype content model and the BIAS map. *Advances in experimental social psychology*, 40, 61-149. [https://doi.org/10.1016/S0065-2601\(07\)00002-0](https://doi.org/10.1016/S0065-2601(07)00002-0)
- Decreto-Lei n.º 48/95 de 15 de Março. Diário da República n.º 63/1995, Série I-A. Ministério da Justiça. Lisboa.
- Dotsch, R., & Todorov, A. (2012). Reverse correlating social face perception. *Social Psychological and Personality Science*, 3(5), 562-571. <https://doi.org/10.1177/1948550611430272>
- Dotsch, R., Wigboldus, D. H. J., & van Knippenberg, A. (2011). Biased allocation of faces to social categories. *Journal of Personality and Social Psychology*, 100(6), 999–1014. <https://doi.org/10.1037/a0023026>
- Dotsch, R., Wigboldus, D. H. J., Langner, O., & van Knippenberg, A. (2008). Ethnic out-group faces are biased in the prejudiced mind. *Psychological Science*, 19(10), 978–980. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9280.2008.02186.x>

- Drakulich, K. M. (2012). Strangers, neighbors, and race. *Race and Justice*, 2(4), 322–355. <https://doi.org/10.1177/2153368712459769>
- Eckes, T. (1994). Features of men, features of women: Assessing stereotypic beliefs about gender subtypes. *British Journal of Social Psychology*, 33(1), 107–123. <https://doi.org/10.1111/j.2044-8309.1994.tb01013.x>
- Ellawala, T. I. (2016). Pulling the trigger: Dehumanization of african americans and police violence. *Scholarly Undergraduate Research Journal at Clark*, 2(1), 1. <https://commons.clarku.edu/surj/vol2/iss1/1>
- Ferreira, P. M. (2015). O envelhecimento ativo em Portugal: tendências recentes e (alguns) problemas. *Revista Kairós: Gerontologia*, 18(Especial 19), 07-29. <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2015v18iEspecial19p07-29>
- Fiske, S. T., Cuddy, A. J. C., & Glick, P. (2007). Universal dimensions of social cognition: Warmth and competence. *Trends in Cognitive Sciences*, 11(2), 77–83. <https://doi.org/10.1016/j.tics.2006.11.005>
- Fiske, S. T., Cuddy, A. J. C., Glick, P., & Xu, J. (2002). A model of (often mixed) stereotype content: Competence and warmth respectively follow from perceived status and competition. *Journal of Personality and Social Psychology*, 82(6), 878–902. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.82.6.878>
- Flowe, H. D. (2012). Do Characteristics of Faces That Convey Trustworthiness and Dominance Underlie Perceptions of Criminality? *PLoS ONE*, 7 (6), e37253. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0037253>
- Franklin, T. W. (2010). The intersection of defendants' race, gender, and age in prosecutorial decision making. *Journal of Criminal Justice*, 38 (2), 185–192. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2009.12.001>
- Franklin, T. W., & Fearn, N. E. (2010). Sentencing Asian offenders in state courts: The influence of a prevalent stereotype. *Crime & Delinquency*, 61(1), 96-120.
- Funk, F., & Todorov, A. (2013). Criminal stereotypes in the courtroom: Facial tattoos affect guilt and punishment differently. *Psychology, Public Policy, and Law*, 19(4), 466–478. <https://doi.org/10.1037/a0034736>
- Goff, P. A., Eberhardt, J. L., Williams, M. J., & Jackson, M. C. (2008). Not yet human: Implicit knowledge, historical dehumanization, and contemporary consequences. *Journal of Personality and Social Psychology*, 94(2), 292–306. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.94.2.292>
- Goldstone, R. L., Kersten, A., & Carvalho, P. F. (2018). Categorization and concepts. In Wixted, J. T., & Thompson-Schill, S. L. (Eds.). *Stevens' Handbook of Experimental Psychology and Cognitive Neuroscience, Language and Thought* (Vol. 3) (pp. 1–43). John Wiley & Sons.

- Grimm, P. (2010). Social Desirability Bias. *Wiley International Encyclopedia of Marketing*. Published. <https://doi.org/10.1002/9781444316568.wiem02057>
- Gutierrez, L., Wilson, H. A., Rugge, T., & Bonta, J. (2013). The prediction of recidivism with aboriginal offenders: A theoretically informed meta-analysis. *Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice*, 55(1), 55–99. <https://doi.org/10.3138/cjccj.2011.E.51>
- Haslam, N. (2006). Dehumanization: An integrative review. *Personality and social psychology review*, 10(3), 252-264.
- Haslam, N., & Loughnan, S. (2014). Dehumanization and Infrahumanization. *Annual Review of Psychology*, 65 (1), 399–423. <https://doi.org/10.1146/annurev-psych-010213-115045>
- Haslam, N., Loughnan, S., Kashima, Y., & Bain, P. (2008). Attributing and denying humanness to others. *European Review of Social Psychology*, 19 (1), 55–85. <https://doi.org/10.1080/10463280801981645>
- Hoge, R. D., Vincent, G. M., & Guy, L.S. (2012). Prediction and risk/needs assessments. In Loeber, R., & Farrington, D. P. (Eds.). *From juvenile delinquency to adult crime: Criminal careers, justice policy, and prevention*. (pp. 150-183). Oxford University Press.
- Holt, L. F. (2013). Writing the wrong. *Journalism & Mass Communication Quarterly*, 90(1), 108–125. <https://doi.org/10.1177/1077699012468699>
- Instituto Nacional de Estatística. (2019, 17 de junho). *Parecer do INE à proposta do GT Censos 2021 - Questões “étnico-raciais”*.
- Jimenez, A. C., Delgado, R. H., Vardsveen, T. C., & Wiener, R. L. (2018). Validation and application of the LS/CMI in Nebraska probation. *Criminal Justice and Behavior*, 45(6), 863–884. <https://doi.org/10.1177/0093854818763231>
- Jung, F. H. (2014). Avaliação psicológica pericial: Áreas e instrumentos. *Revista On-line IPOG Especialize*, 8(1), 01-17. https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/53125624/avaliacao-psicologica-pericial-areas-e-instrumentos-171116818-with-cover-page-v2.pdf?Expires=1630703576&Signature=JfQvA6FosQBWv5ggBm9BSOKaXt~FwgnwBW Hrvsd0~ElwXdGf0qp4oHVitxaOjQzZHHvYBO0emtdgCh7lJypKL9jOclQ3Tm5YlSFLG b3jRkJc6L~RT1nXIDYbfdUu4MJsip3sS1xIpyIXcN4qhdkkt5BvCoXaYTFiKRQFByek3GjbyZpxrWX~xAVTqGyy91hPtHU2ZLoQ9zvdhEpHaxdo~UoCIpAfH3n4Jk3AFeXbxdsEsWP7alDZxNI6x8mp-VYqCNkoLTJNX8LmgV6lAkYkjj~DD64F4WNnedZnvnRcjfnT3HqHuLzFjpcs3cfvRjf7WvU~JZ1XQBfWVr8iWQPkaog__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA

- King, R. D., & Johnson, B. D. (2016). A punishing look: Skin tone and afrocentric features in the halls of justice. *American Journal of Sociology*, 122(1), 90-124. <https://www.journals.uchicago.edu/doi/pdf/10.1086/686941>
- Kleider-Offutt, H. M., Bond, A. D., & Hegerty, S. E. A. (2017). Black Stereotypical Features. *Current Directions in Psychological Science*, 26(1), 28–33. <https://doi.org/10.1177/0963721416667916>
- Kleider-Offutt, H. M., Clevinger, A. M., & Bond, A. D. (2016). Working memory and cognitive load in the Legal System: Influences on police shooting decisions, interrogation and jury decisions. *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, 5(4), 426–433. <https://doi.org/10.1016/j.jarmac.2016.04.008>
- Kleider, H. M., Cavrak, S. E., & Knuycky, L. R. (2012). Looking like a criminal: Stereotypical black facial features promote face source memory error. *Memory & Cognition*, 40 (8), 1200–1213. <https://doi.org/10.3758/s13421-012-0229-x>
- Leach, C. W., Ellemers, N., & Barreto, M. (2007). Group virtue: The importance of morality (vs. competence and sociability) in the positive evaluation of in-groups. *Journal of Personality and Social Psychology*, 93(2), 234–249. <https://doi:10.1037/0022-3514.93.2.234>
- Leiber, M. J., & Peck, J. H. (2012). Race, Gender, Crime Severity, and Decision Making in the Juvenile Justice System. *Crime & Delinquency*, 61 (6), 771–797. <https://doi.org/10.1177/0011128712446898>
- Leyens, J.-P., Demoulin, S., Vaes, J., Gaunt, R., & Paladino, M. P. (2007). Infra-humanization: The wall of group differences. *Social Issues and Policy Review*, 1(1), 139–172. https://www.researchgate.net/profile/Ruth-Gaunt/publication/234541540_Leyens_J_Ph_Demoulin_S_Vaes_J_Gaunt_R_Paladino_M_P_2007_Infra-humanization_The_wall_of_group_differences_Social_Issues_and_Policy_Review_1_139-172/links/5be365e24585150b2ba6c526/Leyens-J-Ph-Demoulin-S-Vaes-J-Gaunt-R-Paladino-M-P-2007-Infra-humanization-The-wall-of-group-differences-Social-Issues-and-Policy-Review-1-139-172.pdf
- Leyens, J.-P., Paladino, P. M., Rodriguez-Torres, R., Vaes, J., Demoulin, S., Rodriguez-Perez, A., & Gaunt, R. (2000). The emotional side of prejudice: The attribution of secondary emotions to ingroups and outgroups. *Personality and Social Psychology Review*, 4(2), 186–197. https://doi.org/10.1207/S15327957PSPR0402_06

- Lloyd, E. P., Sim, M., Smalley, E., Bernstein, M. J., & Hugenberg, K. (2020). Good Cop, Bad Cop: Race-Based Differences in Mental Representations of Police. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 46(8), 1205-1218. <https://doi.org/10.1177/0146167219898562>
- MacLin, M. K., & Herrera, V. (2006). The criminal stereotype. *North American Journal of Psychology*, 8(2), 197-208.
- Macrae, C. N., & Quadflieg, S. (2010). Perceiving people. In S. T. Fiske, D. T. Gilbert, & G. Lindzey (Eds.), *Handbook of social psychology* (pp. 428–463). John Wiley & Sons, Inc.. <https://doi.org/10.1002/9780470561119.socpsy001012>
- Madon, S., Guyll, M., Aboufadel, K., Montiel, E., Smith, A., Palumbo, P., & Jussim, L. (2001). Ethnic and national stereotypes: The Princeton trilogy revisited and revised. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 27(8), 996–1010. <https://doi.org/10.1177/0146167201278007>
- Mangini, M. C., & Biederman, I. (2004). Making the ineffable explicit: Estimating the information employed for face classifications. *Cognitive Science*, 28(2), 209–226. https://doi.org/10.1207/s15516709cog2802_4
- Marôco, J. (2018). *Análise estatística com o SPSS statistics* (7ª ed.). ReportNumber.
- Mekawi, Y., Bresin, K. & Hunter, C.D. (2019). Dehumanization of African-Americans influences racial shooter biases. *Race and Social Problems*, 11, 299–307 <https://doi.org/10.1007/s12552-019-09267-y>
- Ministério Público. (s.d.). Perguntas frequentes: Crime <https://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/crime>
- Navalho, F. & Neves, A. C. (2017). Inventário de nível de supervisão/gestão de caso (LS/CMI). In Simões, M. R., Almeida, L. S. & Gonçalves, M. M. (Ed.) *Psicologia Forense: Instrumentos de avaliação* (pp. 195-207). Pactor
- Neves, A. C. S. P. (2009). *Reincidência em comportamentos criminais e violentos: Caracterização e avaliação do risco*. [Tese de doutoramento não publicada]. Universidade do Minho.
- Olver, M. E., Stockdale, K. C., & Wormith, J. S. (2014). Thirty years of research on the Level of Service Scales: A meta-analytic examination of predictive accuracy and sources of variability. *Psychological Assessment*, 26(1), 156–176. <https://doi.org/10.1037/a0035080>
- Owusu-Bempah, A. (2016). Race and policing in historical context: Dehumanization and the policing of Black people in the 21st century. *Theoretical Criminology*, 21(1), 23–34. <https://doi.org/10.1177/1362480616677493>
- Pettigrew, T. F. & Merteens, R. W. (1995). Subtle and blatant prejudice in western Europe. *European Journal of Social Psychology*, 25(1), 57-75

- Piquero, A. R., Jennings, W. G., Diamond, B., & Reingle, J. M. (2013b). A systematic review of age, sex, ethnicity, and race as predictors of violent recidivism. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 59(1), 5–26. <https://doi:10.1177/0306624x13514733>
- Piquero, N. L., Vieraitis, L. M., Piquero, A. R., Tibbetts, S. G., & Blankenship, M. (2013a). The Interplay of Gender and Ethics in Corporate Offending Decision-Making. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 29 (3), 385–398. <https://doi.org/10.1177/1043986213496379>
- PORDATA (2020). *Condenados total e por grupo etário*. <https://www.pordata.pt/Portugal/Condenados+total+e+por+grupo+etário-263>
- PORDATA (2021). *Condenados por mil habitantes*. <https://www.pordata.pt/Portugal/Condenados+por+mil+habitantes-634>
- PORDATA (2021). *Reclusos: total e por sexo*. <https://www.pordata.pt/Portugal/Reclusos+total+e+por+sexo-271>
- Pothos, E. M., & Wills, A. J. (Eds.). (2011). *Formal approaches in categorization*. University Press.
- Quadflieg, S., & Macrae, C. N. (2011). Stereotypes and stereotyping: What’s the brain got to do with it? *European Review of Social Psychology*, 22(1), 215–273. <https://doi.org/10.1080/10463283.2011.627998>
- Rade, C. B. & Gold, A. (2019). One piece of the puzzle: Publicly held stereotypes about people with a history of criminal justice involvement. *The Community Psychologist*, 31(2). https://www.scra27.org/files/3915/6260/8783/TCP_Spring_2019_Volume_52_Number_2_Finalv.3.pdf#page=31
- Rekker, R., Pardini, D., Keijsers, L., Branje, S., Loeber, R., & Meeus, W. (2015). Moving in and out of Poverty: The Within-Individual Association between Socioeconomic Status and Juvenile Delinquency. *PLOS ONE*, 10 (11), e0136461. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0136461>
- Ribeiro, J. L. P. (2010) *Investigação e avaliação em psicologia e saúde*. (2ª ed.) Placebo.
- Rocque, M., Posick, C., & Hoyle, J. (2015). Age and Crime. *The Encyclopedia of Crime and Punishment*, 1–8. <https://doi.org/10.1002/9781118519639.wbecpx275>
- Rudert, S. C., Reutner, L., Greifeneder, R., & Walker, M. (2017). Faced with exclusion: Perceived facial warmth and competence influence moral judgments of social exclusion. *Journal of Experimental Social Psychology*, 68, 101–112. <https://doi.org/10.1016/j.jesp.2016.06.005>
- Sá-Teixeira, I., N. D. (2019). Categorização, cognição e o estilo de vida g0y. *Estudos Interdisciplinares em Psicologia*, 10(1), 131-152. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072019000100008&lng=pt&tlng=pt.

- Sampson, R. J., & Groves, W. B. (1989). Community Structure and Crime: Testing Social-Disorganization Theory. *American Journal of Sociology*, 94 (4), 774–802. <https://doi.org/10.1086/229068>
- Shepherd, S. M., & Lewis-Fernandez, R. (2016). Forensic risk assessment and cultural diversity: Contemporary challenges and future directions. *Psychology, Public Policy, and Law*, 22(4), 427–438. <https://doi.org/10.1037/law0000102>
- Sim, J. J., Correll, J., & Sadler, M. S. (2013). Understanding police and expert performance. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 39(3), 291–304. <https://doi.org/10.1177/0146167212473157>
- Sistema de Segurança Interna. (2019). *Relatório anual de segurança interna*. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDA0sAAAQJ%2bleAUAAAA%3d>
- Smith, R. J., Levinson, J. D., & Robinson, Z. (2014). Implicit white favoritism in the criminal justice system. *Ala. L. Rev.*, 66, 871. <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/bamalr66&div=39&id=&page=>
- Steffensmeier, D., Painter-Davis, N., & Ulmer, J. (2016). Intersectionality of Race, Ethnicity, Gender, and Age on Criminal Punishment. *Sociological Perspectives*, 60 (4), 810–833. <https://doi.org/10.1177/0731121416679371>
- Sweeten, G., Piquero, A. R., & Steinberg, L. (2013). Age and the Explanation of Crime, Revisited. *Journal of Youth and Adolescence*, 42 (6), 921–938. <https://doi.org/10.1007/s10964-013-9926-4>
- Todorov, A., Olivola, C. Y., Dotsch, R., & Mende-Siedlecki, P. (2015). Social attributions from faces: Determinants, consequences, accuracy, and functional significance. *Annual Review of Psychology*, 66(1), 519–545. <https://doi.org/10.1146/annurev-psych-113011-143831>
- Todorov, A., Pakrashi, M., & Oosterhof, N. N. (2009). Evaluating faces on trustworthiness after minimal time exposure. *Social Cognition*, 27(6), 813–833. <https://doi.org/10.1521/soco.2009.27.6.813>
- Vaes, J., Leyens, J.-P., Paola Paladino, M., & Pires Miranda, M. (2012). We are human, they are not: Driving forces behind outgroup dehumanisation and the humanisation of the ingroup. *European Review of Social Psychology*, 23(1), 64–106. <https://doi.org/10.1080/10463283.2012.665250>

- Vasiljevic, M., & Viki, G. T. (2013). Dehumanization, moral disengagement, and public attitudes to crime and punishment. In Bain, P. G., Vaes J., & Leyens J-Ph. (Eds). *Humanness and dehumanization*. (pp. 137-154). Hove: Psychology Press.
- Venner, S, Sivasubramaniam, D. Luebbers, S. & Shepherd, S. M. (2021) Exploring Rater Cultural Bias in Forensic Risk Assessment. *International Journal of Forensic Mental Health*, 20(3), 213-226. <https://doi.org/10.1080/14999013.2020.1860164>
- Venner, S., Sivasubramaniam, D., Luebbers, S., & Shepherd, S. M. (2020). Cross-cultural reliability and rater bias in forensic risk assessment: A review of the literature. *Psychology, Crime & Law*. 27(2). <https://doi.org/10.1080/1068316X.2020.1775829>
- Viki, G. T., Fullerton, I., Raggett, H., Tait, F., & Wiltshire, S. (2012). The Role of Dehumanization in Attitudes Toward the Social Exclusion and Rehabilitation of Sex Offenders. *Journal of Applied Social Psychology*, 42 (10), 2349–2367. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.2012.00944.x>
- Villano, P., Fontanella, L., Fontanella, S., & Donato, M. D. (2017). Stereotyping Roma people in Italy: IRT models for ambivalent prejudice measurement. *International Journal of Intercultural Relations*, 57, 30–41. <https://doi.org/10.1016/j.ijintrel.2017.01.003>
- Welch, K. (2007). Black criminal stereotypes and racial profiling. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 23(3), 276–288. <https://doi.org/10.1177/1043986207306870>
- Yen, R. J. (2000). Racial stereotyping of Asians and Asian Americans and its effect on criminal justice: A reflection on the Wayne Lo case. *Asian Law Journal*, 7(1). 1-28.
- Yukhnenko, D., Sridhar, S., & Fazel, S. (2019). A systematic review of criminal recidivism rates worldwide: 3-year update. *Wellcome Open Research*, 4(28). <https://doi.org/10.12688/wellcomeopenres.14970.2>
- Zara, G., & Farrington, D. P. (2015). *Criminal recidivism: Explanation, prediction and prevention*. (1^a ed.). Routledge. <https://doi.org/10.4324/9780203083451>
- Zebrowitz, L. A. (2004). The origin of first impressions. *Journal of Cultural and Evolutionary Psychology*, 2(1), 93–108. <https://doi.org/10.1556/jcep.2.2004.1-2.6>

Anexos

Anexo 1. Pedido de autorização à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).



Assunto: Pedido de acesso a material (Perfis LS/CMI)

Exmo Sr. Diretor da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais,
Caro Dr. Rómulo Mateus,

Escrevo-lhe no âmbito do projeto MiLD – Meritocracy in Legal Decisions, de que sou investigador principal, projeto este financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (PTDC/PSI-GER/28765/2017).

Enquadradas neste projeto, estão a ser realizadas duas dissertações de mestrado de alunos do Mestrado de Psicologia Forense do ISPA – Instituto Universitário, orientados pela Prof.ª Doutora Mariana Miranda do ICS – Universidade de Lisboa e pelo Prof. Doutor Miguel Basto Pereira, do ISPA – Instituto Universitário. Os dois alunos estão igualmente a realizar os seus estágios académicos na Equipa Lisboa 1 (o aluno Diogo Soares) e na Equipa Lisboa 3 (a aluna Catarina Silva).

O tema central da investigação é conhecer as representações mentais que as pessoas têm de indivíduos com alto risco de reincidência. Para tal será aplicado um paradigma de Correlações Reversas (Dotsch & Todorov, 2012) a partir de uma instrução em que se pede aos participantes para visualizarem uma pessoa com alto nível de reincidência. Os participantes do estudo serão alunos que estão a ter formação específica para o trabalho no sistema de reinserção.

No entanto, e uma vez que as equipas penais se apoiam no LS/CMI (Andrews, Bonta, & Wormith, 2004) como ferramenta essencial para a gestão de caso (Loeber & Farrington, 2012), gostaríamos de acrescentar uma condição experimental adicional onde os participantes pudessem aceder a um perfil fictício de LS/CMI preenchido de forma a garantir um resultado de alto risco.

É neste aspeto específico que amavelmente solicitamos a colaboração dos V. serviços. Gostaríamos de ter acesso aos últimos 10 LS/CMI com risco alto ou muito-alto introduzidos no sistema nos últimos 6 meses. Obviamente, antecipamos que toda a informação que permite a identificação da pessoa seja previamente rasurada. A partir destes 10 casos criaremos um LS/CMI único, resultante da combinação dos fatores dinâmicos e estáticos presentes nos 10 casos reais. Será apenas este LS/CMI compósito que os participantes do estudo terão acesso. Portanto, os materiais que solicitamos servirão apenas de inspiração para a nossa equipa criar um perfil fictício e apenas esse perfil será utilizado no estudo (e visualizado pelos participantes).

Agradecemos desde já a atenção dispensada ao nosso pedido e mostramos a nossa disponibilidade para prestar mais informações.

Os melhores cumprimentos,

(Rui Costa Lopes, Investigador Auxiliar)

Anexo 2. Perfil LS/CMI fictício.

Formulário de Cotação QuickScore™

Tradução Portuguesa para uso interno da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Versão Setembro de 2012
v1.4.5

Técnico:

Equipa:

Data:

Nº Pessoa:

Nº Pessoa:

Nome:

Género: Masculino Feminino Desconhecido

Data nascimento:

Idade:

Lista de avaliações

Avaliação:

Corrigir ou Consultar a avaliação selecionada

Nº Verbete

Avaliação nº:

Data Avaliação:

NIP:

Tribunal:

Momento de Avaliação

Em fase pré-sentencial

Relatório pré-sentencial. Indicar código estatístico:

Em Pena/Medida de Execução na Comunidade. Indicar código estatístico:

- Elaboração de Plano de Reinserção Social
- Elaboração de Plano de Execução
- Reavaliação para alteração do Grau de Intervenção
- Reavaliação para Relatório Periódico
- Reavaliação para Relatório Final
- Reavaliação por incumprimento
- Reavaliação para eventual alteração de PRS/Regras de Conduta/Deveres
- Outro. Especificar:

Em Pena/Medida Privativa de Liberdade. Indicar código estatístico:

- Elaboração de Plano Individual de Readaptação
- Integração em programa interno
- Reavaliação. Motivo:
- Relatório para concessão de ALC ou da LC
- Elaboração de Plano de Reinserção Social para concessão da LC
- Outro. Especificar:

A avaliação LS/CMI é um exame quantitativo de atributos do ofensor e de situações relevantes para a tomada de decisões relacionadas com o nível de supervisão/intervenção. Alguns itens estão num formato não/sim, e alguns estão num formato de classificação 3-0, baseado na seguinte escala:

- 3: Uma situação satisfatória que não necessita de melhorar**
- 2: Uma situação relativamente satisfatória, com possibilidade de melhorar**
- 1: Uma situação relativamente insatisfatória que necessita de melhorar**

0: Uma situação muito insatisfatória com uma necessidade clara e forte de melhorar

Coloque um X sobre a resposta apropriada para cada item, seja este um sim, não, ou uma classificação numérica. Se o subcomponente for um ponto forte do ofensor, coloque um X na caixa **Ponto Forte**. Use o Manual de utilizador ou o Guia de Cotação do LS/CMI como referência.

Quando há informação insuficiente para responder, assinale **N/D (Não determinado)** no respectivo item.

Preencha a Secção 1 antes de preencher as Secções 2-8.

Secção 1: Fatores Gerais de Risco/Necessidades

1.1 História Criminal

- 1 N/D Não Sim Alguma medida/condenação anterior, por factos cometidos quando menor de 16 anos (número 0) ou com idade igual ou superior a 16 anos (número 6)?
- 2 N/D Não Sim Duas ou mais medidas/condenações anteriores quando menor ou na idade adulta?
- 3 N/D Não Sim Três ou mais medidas/condenações anteriores quando menor ou na idade adulta?
- 4 N/D Não Sim Três ou mais crimes atuais (número 1)?
- 5 N/D Não Sim Detido ou indiciado antes dos 16 anos?
- 6 N/D Não Sim Cumpre ou alguma vez cumpriu pena/medida institucional após condenação?
- 7 N/D Não Sim Alguma vez foi alvo de medida disciplinar durante a execução de medida institucional (número 0)?
- 8 N/D Não Sim Foi constituído arguido ou teve revogação durante o cumprimento de anterior medida de execução na comunidade?

Ponto Forte Total (Sim) 5

1.2 Educação/Emprego

No mercado de trabalho (na comunidade ou preso com oportunidades de trabalho):

- 9 N/D Não Sim Está desempregado atualmente?
- 10 N/D Não Sim N/A Está frequentemente desempregado?
- 11 N/D Não Sim N/A Nunca esteve empregado durante um ano inteiro?

Na escola ou quando esteve na escola:

- 12 N/D Não Sim Escolaridade inferior à obrigatória?
- 13 N/D Não Sim N/A Escolaridade inferior ao ensino secundário?
- 14 N/D Não Sim Suspensão ou expulsão pelo menos uma vez?

Nas três questões seguintes, para domésticos, pensionistas e trabalhadores por conta própria, apenas se aplica o item 15. Se o avaliado foi cotado com "sim" - desempregado, no item 9 cotar 0 os itens 15, 16 e 17.

- 15 N/D 3 2 1 0 Participação/desempenho Escola Emprego
- 16 N/D 3 2 1 0 N/A Interações com os pares
- 17 N/D 3 2 1 0 N/A Interações com a autoridade

Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1) 9

1.3 Relações Familiares/Conjugais ou equivalentes

- 18 N/D 3 2 1 0 Insatisfação com a situação conjugal ou equivalente
- 19 N/D 3 2 1 0 Relação não gratificante com os pais
- 20 N/D 3 2 1 0 Relação não gratificante com outros familiares
- 21 N/D Não Sim Familiar/cônjuge com prática criminal Quem? Avó materno

Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1) 2

1.4 Lazer/Actividades Recreativas

- 22 N/D Não Sim Ausência de participação recente em actividade organizada. Actividade:
- 23 N/D 3 2 1 0 Podia fazer melhor uso do tempo.

Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1) 2

1.5 Conhecidos/Amigos

- 24 N/D Não Sim Alguns conhecidos com práticas criminais.
- 25 N/D 3 2 1 0 Alguns amigos com práticas criminais
- 26 N/D Não Sim Poucos conhecidos sem práticas criminais.
- 27 N/D 3 2 1 0 Poucos amigos sem práticas criminais.

Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1) 4

1.6 Problemas com Álcool/Droga

- 28 N/D Não Sim Alguma vez teve problemas com álcool.
- 29 N/D Não Sim Alguma vez teve problemas com droga.
- 30 N/D 3 2 1 0 Tem problemas com álcool actualmente.
- 31 N/D 3 2 1 0 Problemas com droga actualmente. Especifique o tipo de droga(s). THC

Se os itens 30 ou 31 forem cotados 0 ou 1, pelo menos um dos itens 32 a 35 deverá ser assinalado Sim. Se forem cotados 2 ou 3, todos os itens 32 a 35 devem ser assinalados Não.

- 32 N/D Não Sim Violação da lei.
- 33 N/D Não Sim Problemas conjugais/familiares.
- 34 N/D Não Sim Problemas escolares/laborais.
- 35 N/D Não Sim Problemas médicos ou outros indicadores clínicos? Especificar

Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1) 3

1.7 Atitude/Orientação Pró-Criminal

- 36 N/D 3 2 1 0 Favorável à criminalidade.
 37 N/D 3 2 1 0 Desfavorável às convenções.
 38 N/D Não Sim Negativa, face à pena/crime.
 39 N/D Não Sim Negativa, face à supervisão/tratamento.
- Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1)

1.8 Padrão Anti-Social

- 40 N/D Não Sim Avaliação especializada do padrão anti-social.
 41 N/D Não Sim Comportamento Anti-social precoce e versátil. *Alinea a) mais, pelo menos outra das alíneas b), c) ou d). Indicar as que se aplicam.*
 a. Problemas de ajustamento graves na infância, indicados por registos escolares e sociais, detido ou indiciado antes dos 16 anos. (item 5)
 b. Registos oficiais de agressão/violência.
 c. História de fuga durante a execução de medida institucional, ausência não autorizada.
 d. Foi constituído arguido ou teve revogação durante o cumprimento de anterior medida de execução na comunidade. (item 8)
 42 N/D Não Sim Atitude Criminal. *Pelo menos uma das seguintes alíneas. Indicar as que se aplicam.*
 a. Favorável à criminalidade (item 36)
 b. Desfavorável às convenções (item 37)
 c. Negativa face à supervisão/tratamento (item 39)
 43 N/D Não Sim Padrão generalizado de envolvimento em situações problemáticas. *Pelo menos quatro das seguintes alíneas. Indicar as que se aplicam.*
 a. Problemas financeiros N/D 3 2 1 0
 b. Três ou mais mudanças de morada no ano anterior. (Quantas?)
 c. Nunca esteve empregado durante um ano inteiro (item 11).
 d. Escolaridade inferior à obrigatória (item 12).
 e. Suspensão ou expulso pelo menos uma vez (item 14).
 f. Relação não gratificante com os pais (item 19).
 g. Podia fazer melhor uso do tempo (item 23).
 h. Poucos amigos sem práticas criminais (item 27)
- Ponto Forte Total (Sim, 0 ou 1)

LS/CMI Secção 1

Resumo da pontuação

1. Para obter a notação dos oito subcomponentes da LS/CMI, somar o nº de itens de cada sub-componente com resposta de SIM, 0 e 1, cujo valor é transferido para o quadro em baixo.

2. No fim, somar os Totais dos sub-componentes para obter a Pontuação Total da Secção 1. Usar o *Perfil Color Plot/M* para comparar a Pontuação Total da Secção 1 com as normas (percentil) para os ofensores homens ou mulheres.

O número de itens omissos são assinalados na respectiva coluna do quadro de totais ao lado, bem como os Pontos Fortes. As respostas aos itens 41a a 41c, e 43a a 43h também são transferidos para esta página, mas não interferem com a Pontuação Total da Secção 1.

Nº de medidas tutelares anteriores (item 1)
 Nº de condenações anteriores (item 1)
 Tipo de drogas ingeridas (item 31)
 Nº de crimes actuais (item 4)
 Nº de medidas disciplinares na execução de medida institucional (item 7)

Indicadores clínicos de problemas com droga (item 35)
 Problemas Financeiros (item 43a)
 Nº de mudanças (item 43b)

	Itens Omissos	Pontos Fortes	Total (Itens Sim, 0 ou 1)
HC - História Criminal	0	0	5
EE - Educação Emprego	0	0	9
RFC - Rel. Familiares/Conjugais ou equivalentes	0	0	2
LR - Lazer/Act. Recreativas	0	0	2
CA - Conhecidos/Amigos	0	0	4
PAD - Probl. Álcool/Droga	0	0	3
APC - Atitude Pró-criminal	0	0	3
PAS - Padrão Anti-social	0	0	4
Pontuação Total LS/CMI secção 1			32

Secção 2: Factores Específicos de Risco/Necessidades

2.1 Problemas Pessoais com Potencial Criminógeno

- 1 N/D Não Sim Problemas claros de adesão (condições específicas).
- 2 N/D Não Sim Diagnóstico de "psicopatia".
- 3 N/D Não Sim Diagnóstico de outra perturbação da personalidade. Especificar
- 4 N/D Não Sim Ameaça por parte de terceiros.
- 5 N/D Não Sim Défices nas competências de resolução de problemas/auto-gestão.
- 6 N/D Não Sim Défices na gestão da raiva.
- 7 N/D Não Sim Intimidatório/controlador.
- 8 N/D Não Sim Actividade sexual inapropriada.
- 9 N/D Não Sim Défice de competências sociais.
- 10 N/D Não Sim Pares fora da faixa etária.
- 11 N/D Não Sim Comportamento racista/sexista.
- 12 N/D Não Sim Desempenho abaixo das capacidades.
- 13 N/D Não Sim Processos pendentes.
- 14 N/D Não Sim Outros. Especificar:

2.2 História do Comportamento Criminal

Agressão Sexual

- 1 N/D Não Sim Agressão sexual, extra-familiar, criança/adolescente - vítima masculina.
- 2 N/D Não Sim Agressão sexual, extra-familiar, criança/adolescente - vítima feminina.
- 3 N/D Não Sim Agressão sexual, extra-familiar, adulto - vítima masculina.
- 4 N/D Não Sim Agressão sexual, extra-familiar, adulto - vítima feminina.
- 5 N/D Não Sim Agressão sexual, intra-familiar, criança/adolescente - vítima masculina.
- 6 N/D Não Sim Agressão sexual, intra-familiar, criança/adolescente - vítima feminina.
- 7 N/D Não Sim Agressão sexual, intra-familiar, adulto - vítima cônjuge/parceira.
- 8 N/D Não Sim Agressão sexual, intra-familiar, adulto - outra vítima.

Agressão física não sexual ou Outras Formas de violência

- 9 N/D Não Sim Agressão física, extrafamiliar - vítima adulta.
- 10 N/D Não Sim Agressão física, extrafamiliar - vítima criança/adolescente.
- 11 N/D Não Sim Agressão física, intrafamiliar - vítima criança/adolescente.
- 12 N/D Não Sim Agressão física, intrafamiliar - vítima adulta parceira.
- 13 N/D Não Sim Agressão física, intrafamiliar - outra vítima adulta.
- 14 N/D Não Sim Agressão a uma figura de autoridade.
- 15 N/D Não Sim Stalking/assédio
- 16 N/D Não Sim Uso de arma. Especifique:

Outras formas de Comportamento Antissocial

- 17 N/D Não Sim Incêndio, explosões e outras condutas especialmente perigosas.
- 18 N/D Não Sim Condução sob efeito de álcool/drogas.
- 19 N/D Não Sim Furto em lojas.
- 20 N/D Não Sim Crimes de colarinho branco.
- 21 N/D Não Sim Participação em gang.
- 22 N/D Não Sim Crime organizado.
- 23 N/D Não Sim Crime de ódio.
- 24 N/D Não Sim Atividade terrorista.
- 25 N/D Não Sim Condução sem habilitação legal.

Secção 3: Factores Institucionais - Experiência de Prisão

Secção 4: Outras Questões sobre o Avaliado

Social, Saúde e Saúde Mental

- 1 N/D Não Sim Problemas financeiros.
- 2 N/D Não Sim Sem abrigo ou itinerante.
- 3 N/D Não Sim Problemas de alojamento.
- 4 N/D Não Sim Questões da imigração.
- 5 N/D Não Sim Questões com as práticas parentais.
- 6 N/D Não Sim Problemas de saúde (HIV, SIDA, etc.).
- 7 N/D Não Sim Incapacidade/deficiência física.
- 8 N/D Não Sim Dificuldades de aprendizagem.
- 9 N/D Não Sim Perturbações do espectro fetal alcoólico.
- 10 N/D Não Sim Depressão.
- 11 N/D Não Sim Ameaças/comportamento suicidário.
- 12 N/D Não Sim Baixa autoestima.
- 13 N/D Não Sim Timidez/isolamento.
- 14 N/D Não Sim Diagnóstico de perturbação mental grave. Especificar
- 15 N/D Não Sim Outra evidência de problemas emocionais. Especificar
- 16 N/D Não Sim Vítima de violência familiar. Passada Presente Física Sexual Emocional Negligência
- 17 N/D Não Sim Vítima de violência não familiar. Passada Presente Física Sexual Emocional Negligência
- 18 N/D Não Sim Outros. Especificar

Secção 5: Considerações especiais sobre responsabilidade

Os factores de responsabilidade reflectem diferenças na aprendizagem e/ou interesses pessoais e não são interpretados como risco, necessidades ou características problemáticas.

- 1 N/D Não Sim Motivação como uma barreira.
- 2 N/D Não Sim Negação/Minimização.
- 3 N/D Não Sim Ansiedade interpessoal.
- 4 N/D Não Sim Mulher – questões específicas de género.
- 5 N/D Não Sim Questões culturais.
- 6 N/D Não Sim Questões étnicas.
- 7 N/D Não Sim Baixa inteligência.
- 8 N/D Não Sim Barreiras na comunicação.
- 9 N/D Não Sim Perturbação mental.
- 10 N/D Não Sim Personalidade antissocial/psicopatia.
- 11 N/D Não Sim Outros. Especificar

Secção 6: Resumo dos factores de Risco/Necessidades e Sobreposição Técnica

Esta secção resume a pontuação do avaliado e avalia a necessidade/permite a sobreposição técnica (baseada nos dados do avaliado) ou administrativa do nível de risco/necessidades. Considerar todas as informações das Secções 1 a 5 para a decisão da sobreposição técnica.

6.1 Avaliação Baseada no Nível de Risco/Necessidade

Pontuação total LS/CMI (Secção 1)

Nível de risco/necessidades do ofensor Muito Baixo [0-4] Baixo [5-10] Médio [11-19] Alto [20-29] Muito Alto [30-43]

Tabela de Resultados do Nível de Risco/Necessidades

Nível de risco/necessidade:

Muito Baixo [0-4] Baixo [5-10] Médio [11-19] Alto [20-29] Muito Alto [30-43]

6.2 Sobreposição Técnica Baseada no Ofensor

Recorreu à sobreposição técnica? Não Sim

Razões para a redução dos níveis de supervisão/segurança ou libertação do avaliado. Considerar os Pontos Fortes da Secção 1.

Razões para o Aumento dos Níveis. Considerar as informações das Secções 2 a 4.

6.3 Sobreposição Administrativa

Recorreu à sobreposição administrativa? Não Sim

Se sim, especificar:

6.4 Nível Final de Risco/Necessidades da LS/CMI

Se a sobreposição baseada nos dados sobre o ofensor ou por questões administrativas foi utilizada, assinalar o Nível Final de Risco/Necessidades do ofensor.

Nível Final de Risco/Necessidades:

- N/D
- Muito Baixo
- Baixo
- Médio
- Alto
- Muito Alto

Secção 7: Perfil de Risco/Necessidade

Para obter o perfil de risco/necessidades, assinalar o número em cada uma das oito colunas que reflecte a pontuação obtida nos sub-componentes da Secção 1

Risco/Necessidades	HC	EE	RFC	LR	CA	PAD	APC	PAS	Total	R/N1	Sobreposição
Muito Alto	8	3	4	-	2	7-8	4	2	20	Muito Alto	Muito Alto
Alto	6-7	6-7	3	2	3	5-6	3	3	20-29	Alto	Alto
Médio	3	4-5	2	1	2	3	2	2	11-19	Médio	Médio
Baixo	2-3	2-3	1	-	1	1-2	1	1	5-10	Baixo	Baixo
Muito Baixo	0-1	0-1	0	0	0	0	0	0	0-4	Muito Baixo	Muito Baixo

HC = História Criminal CA = Conhecidos/Amigos Total = Total, Secção 1

EE = Educação/Emprego PAD = Problemas com Álcool/Droga R/N1 = Nível de Risco/Necessidades

RFC = Relações Familiares/Conjugais APC = Ajuda Pré-Criminal Sobreposição = Nível de Risco/Necessidade se usada Sobreposição

LR = Lazer/Actividades Recreativas PAS = Padrão Anti-Social

Secção 8: Decisão sobre a Intervenção (Programas e Colocação)

Completar 8.1 para ofensores com medida institucional ou 8.2 para ofensores com medida na comunidade. Se o ofensor ainda não tiver medida/condenação, completar 8.3. A secção 8.4 deve ser utilizada com todos os ofensores.

8.1 Ofensores em Medida Institucional

Recomendação/Decisão (grau de segurança) Mínima Média Máxima N/A

Libertação Recomendada Não Sim

Colocação Institucional

Comentários

8.2 Ofensores em Medida na Comunidade

Recomendação/Decisão (nível de supervisão do LS/CMI) Administrativa Mínima Média Máxima N/A

Colocação em Programa

Comentários

8.3 Relatório Pré-Sentencial

8.4 Resumo dos Resultados

Anexo 3. Consentimento informado do estudo piloto.



Muito obrigado por querer participar.

Este estudo procura estudar as **representações mentais que as pessoas têm da reincidência** (isto, é, a probabilidade de voltar a cometer um crime).

É um estudo promovido em colaboração entre o Instituto de Ciências Sociais da ULisboa e o ISPA - Instituto Universitário e tem o financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (PTDC/PSI-GER/28765/2017).

Todas as respostas são **anónimas**.

Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de investigação, mantendo assim a sua privacidade.

Após começar o estudo, - e porque garantimos o anonimato dos participantes - não existe a possibilidade de proceder à eliminação das suas respostas.

A sua participação é voluntária e poderá desistir a qualquer momento. A sua participação nesta investigação não lhe trará nenhum risco ou desconforto. Estima-se que termine este questionário em até 30 minutos. Ao participar, receberá **1 voucher no valor de 5€ em cartão DÁ** para compras em lojas do Grupo SONAE (incluindo por exemplo Continente, SportZone e Worten).

Se tiver alguma dúvida ou sugestão, poderá entrar em contacto com os investigadores responsáveis, através do seguinte email: mariana.miranda@ics.ulisboa.pt

Confirmo que li o texto acima e que aceito as condições nele expressas.

Anexo 4. Questionário sociodemográfico do estudo piloto.

Pedimos que comece por responder a questões sobre si:

Sexo:

Masculino

Feminino

Idade (anos):

Ano académico que se encontra a frequentar:

1º ano da licenciatura

2º ano da licenciatura

3º ano da licenciatura

1º ano de mestrado ou 4º ano do mestrado integrado

2º ano de mestrado ou 5º ano do mestrado integrado

Designação do ciclo de estudos que está a frequentar:

(ex. Psicologia Forense, Psicologia Clínica e da Saúde etc.)

Trabalha ou já trabalhou na área legal?

Sim. Por favor especifique em que papel:

Não

Anexo 5. Tarefa de Dotsch e Todorov (2012): exemplo de um ensaio da *RCT-2IFC* da condição 1.

Qual a face que lhe parece mais ser a de alguém que foi condenado por um crime e tem alta probabilidade de reincidir?



A



L

Anexo 6. Tarefa de Dotsch e Todorov (2012): exemplo de um ensaio da *RCT-2IFC* da condição 2.

Qual a face que lhe parece mais ser a de alguém que foi condenado por um crime e cuja avaliação viu?



A

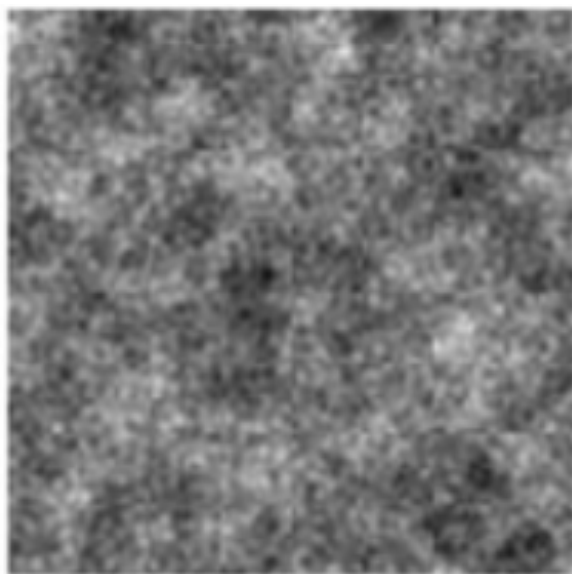


L

Anexo 7. Imagem de face base.



Anexo 8. Exemplo de um padrão de ruído criado aleatoriamente.



Anexo 9. *CI* – condição sem instrumento.



Anexo 10. CI – condição com instrumento.



Anexo 11. *Anti-CI* – condição sem instrumento.



Anexo 12. *Anti-CI* - condição com instrumento.



Anexo 13. Questionário de autorresposta estudo 1.



Muito obrigado por querer participar.

Este estudo procura perceber a avaliação que as pessoas fazem de diferentes faces. É um estudo promovido em colaboração entre o Instituto de Ciências Sociais da ULisboa e o ISPA - Instituto Universitário e tem o financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (PTDC/PSI-GER/28765/2017).

O estudo demora à volta de 5 minutos a responder.

Todas as respostas são **anónimas**.

Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de investigação, mantendo assim a sua privacidade.

Após começar o estudo, - e porque garantimos o anonimato dos participantes - não existe a possibilidade de proceder à eliminação das suas respostas.

A sua participação é voluntária e poderá desistir a qualquer momento. A sua participação nesta investigação não lhe trará nenhum risco ou desconforto. Ao participar, estará habilitado ao sorteio de 1 voucher no valor de 25€ em cartão DÁ para compras em lojas do Grupo SONAE (incluindo por exemplo Continente, SportZone e Worten).

Se tiver alguma dúvida ou sugestão, poderá entrar em contacto com os investigadores responsáveis, através do seguinte email: mariana.miranda@ics.ulisboa.pt

Confirmo que li o texto acima e que aceito as condições nele expressas.

De seguida vamos apresentar **uma imagem que representa uma face**.

Pedimos-lhe que observe a imagem com atenção e que responda a um conjunto de questões.

Relembramos que não há respostas certas ou erradas, **o que nos interessa é a sua percepção**.



Por favor, avalie a pessoa representada na imagem relativamente ao género:

1 2 3 4 5 6 7
Feminina Masculina

Por favor, avalie a pessoa representada na imagem relativamente à idade:

0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

Anos



Por favor, indique quanto a pessoa representada na imagem lhe parece ser típica dos seguintes grupos:

	Nada típico 1	2	3	4	5	6	Muito típico 7
Branco	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Negro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Asiático	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cigano	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Por favor, avalie a pessoa representada na imagem relativamente à classe social:

	1	2	3	4	5	6	7
Classe Baixa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Classe Alta	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Por favor, avalie a pessoa representada na imagem de acordo com as características listadas abaixo:

	Nada 1	2	3	4	5	6	Totalmente 7
Competente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Inteligente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Capaz	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sociável	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agradável	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Amigável	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Honesta	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sincera	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Confiável	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Culturalmente refinada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Racional ou lógica	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Com falta de controlo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Emocionalmente responsiva	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Calorosa com os outros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Rígida e fria	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



Responda, por favor, a umas questões finais sobre si:

Sexo:

Masculino

Feminino

Outro

Idade (anos):

Escolaridade (o grau mais elevado que completou):

1º Ciclo do Ensino Básico (4º ano)

2º Ciclo do Ensino Básico (6º ano)

3º Ciclo do Ensino Básico (9º ano)

Ensino Secundário (12º ano)

Licenciatura

Mestrado

Doutoramento

Indique a sua orientação política, seleccionando um número de 1 (Extrema-Esquerda) a 7 (Extrema-Direita).

1 2 3 4 5 6 7
Extrema Esquerda ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ Extrema Direita

Portugal é hoje uma sociedade com pessoas de diversas origens. Qual ou quais das seguintes opções considera que melhor descreve(m) a sua pertença e/ou origem? (Pode assinalar todas as que considerar)

A. Branco /Português branco /De origem europeia

B. Negro/Português Negro/Afrodscendente/De origem africana

C. Asiático/Português de origem asiática/De origem asiática

D. Cigano/ Português cigano/Roma/ De origem cigana

E. Outro grupo. Qual?

Profissionalmente, trabalha na área da justiça?

Sim

Não

Obrigado pela sua participação neste estudo!

Com a sua participação está a contribuir para o conhecimento científico no campo da Psicologia. Neste sentido, o parágrafo seguinte destina-se a dar-lhe mais informações sobre o objetivo da nossa investigação. A face apresentada neste estudo não é verídica. Faz parte de um conjunto de faces criadas em estudos anteriores, onde se acedeu à representação de pessoas com altos e baixos níveis de reincidência criminal. Neste estudo procurou-se uma avaliação das faces geradas por um grupo independente, ou seja, pessoas que não tivessem conhecimento de como elas foram geradas. Se tiver questões sobre este estudo, pode contactar-nos pelo e-mail: mariana.miranda@ics.ulisboa.pt.

Ao participar neste estudo tem a possibilidade de ganhar um voucher no valor de 25€ em cartão DÁ.

Se quiser participar nesse sorteio, pedimos que nos indique o seu e-mail. Por forma a garantir o anonimato das suas respostas, o seu e-mail será recolhido num link diferente. Caso o queira fazer, carregue no link abaixo:

Para concorrer a 1 voucher de 25€ clique [AQUI](#)

Anexo 14. *Outputs* da MANOVA Two-way.

Multivariate Tests^a

Effect		Value	F	Hypothesis df	Error df	Sig.	Partial Eta Squared
Intercept	Pillai's Trace	,984	1041,474 ^b	12,000	200,000	,000	,984
	Wilks' Lambda	,016	1041,474 ^b	12,000	200,000	,000	,984
	Hotelling's Trace	62,488	1041,474 ^b	12,000	200,000	,000	,984
	Roy's Largest Root	62,488	1041,474 ^b	12,000	200,000	,000	,984
FacevsAntiface	Pillai's Trace	,421	12,123 ^b	12,000	200,000	,000	,421
	Wilks' Lambda	,579	12,123 ^b	12,000	200,000	,000	,421
	Hotelling's Trace	,727	12,123 ^b	12,000	200,000	,000	,421
	Roy's Largest Root	,727	12,123 ^b	12,000	200,000	,000	,421
InstrumentoSemvsCom	Pillai's Trace	,087	1,581 ^b	12,000	200,000	,099	,087
	Wilks' Lambda	,913	1,581 ^b	12,000	200,000	,099	,087
	Hotelling's Trace	,095	1,581 ^b	12,000	200,000	,099	,087
	Roy's Largest Root	,095	1,581 ^b	12,000	200,000	,099	,087
FacevsAntiface * InstrumentoSemvsCom	Pillai's Trace	,127	2,418 ^b	12,000	200,000	,006	,127
	Wilks' Lambda	,873	2,418 ^b	12,000	200,000	,006	,127
	Hotelling's Trace	,145	2,418 ^b	12,000	200,000	,006	,127
	Roy's Largest Root	,145	2,418 ^b	12,000	200,000	,006	,127

a. Design: Intercept + FacevsAntiface + InstrumentoSemvsCom + FacevsAntiface * InstrumentoSemvsCom

b. Exact statistic

Tests of Between-Subjects Effects

Source	Dependent Variable	Type III Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.	Partial Eta Squared
Corrected Model	A.Sexo	90,447 ^a	3	30,149	14,962	,000	,175
	A.Idade	8593,081 ^b	3	2864,360	15,981	,000	,185
	GrupoBranco	11,436 ^c	3	3,812	1,520	,210	,021
	GrupoNegro	16,320 ^d	3	5,440	2,699	,047	,037
	GrupoAsi_tico	23,239 ^e	3	7,746	4,889	,003	,065
	GrupoCigano	25,650 ^f	3	8,550	3,664	,013	,050
	ClasseSocial	5,796 ^g	3	1,932	1,596	,191	,022
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	7,946 ^h	3	2,649	2,499	,061	,034
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	81,468 ⁱ	3	27,156	17,190	,000	,196
	Moralidade=(Honesta + Sincera + Confiavel) / 3.	34,627 ^j	3	11,542	7,342	,000	,095
	UH=(Culturalmenterefinada +Racional) / 2.	12,446 ^k	3	4,149	3,143	,026	,043
	NH=(EmocionalmenteResponsiva+Calorosacomosoutros) / 2.	12,082 ^l	3	4,027	3,187	,025	,043

Intercept	A.Sexo	7338,181	1	7338,181	3641,800	,000	,945
	A.Idade	375112,617	1	375112,617	2092,911	,000	,908
	GrupoBranco	5728,980	1	5728,980	2284,247	,000	,915
	GrupoNegro	823,046	1	823,046	408,411	,000	,659
	GrupoAsi_tico	679,151	1	679,151	428,605	,000	,670
	GrupoCigano	1188,626	1	1188,626	509,423	,000	,707
	ClasseSocial	2383,037	1	2383,037	1968,657	,000	,903
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	3372,925	1	3372,925	3182,161	,000	,938
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	2352,969	1	2352,969	1489,490	,000	,876
	Moralidade=(Honestasincera + Confiavel) / 3.	2909,437	1	2909,437	1850,712	,000	,898
	UH=(Culturalmenterefinada + Racional) / 2.	2623,406	1	2623,406	1987,483	,000	,904
	NH=(EmocionalmenteResponsiva + Calorosa + Comosoutros) / 2.	2421,596	1	2421,596	1916,173	,000	,901
FacevsAntiface	A.Sexo	72,228	1	72,228	35,845	,000	,145
	A.Idade	7999,810	1	7999,810	44,634	,000	,175
	GrupoBranco	,393	1	,393	,157	,692	,001
	GrupoNegro	,125	1	,125	,062	,803	,000
	GrupoAsi_tico	13,718	1	13,718	8,657	,004	,039
	GrupoCigano	25,303	1	25,303	10,844	,001	,049
	ClasseSocial	4,997	1	4,997	4,128	,043	,019
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	7,780	1	7,780	7,340	,007	,034
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	60,984	1	60,984	38,604	,000	,155
	Moralidade=(Honestasincera + Confiavel) / 3.	32,920	1	32,920	20,941	,000	,090
	UH=(Culturalmenterefinada + Racional) / 2.	10,573	1	10,573	8,010	,005	,037
	NH=(EmocionalmenteResponsiva + Calorosa + Comosoutros) / 2.	7,551	1	7,551	5,975	,015	,028
InstrumentoSemvsCom	A.Sexo	10,992	1	10,992	5,455	,020	,025
	A.Idade	454,053	1	454,053	2,533	,113	,012
	GrupoBranco	10,811	1	10,811	4,311	,039	,020
	GrupoNegro	15,279	1	15,279	7,582	,006	,035
	GrupoAsi_tico	,011	1	,011	,007	,933	,000
	GrupoCigano	,334	1	,334	,143	,705	,001
	ClasseSocial	,088	1	,088	,073	,788	,000
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	9,732E-5	1	9,732E-5	,000	,992	,000
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	,492	1	,492	,312	,577	,001
	Moralidade=(Honestasincera + Confiavel) / 3.	,129	1	,129	,082	,775	,000
	UH=(Culturalmenterefinada + Racional) / 2.	,941	1	,941	,713	,400	,003
	NH=(EmocionalmenteResponsiva + Calorosa + Comosoutros) / 2.	,111	1	,111	,088	,767	,000

FacevsAntiface * InstrumentoSemvsCom	A.Sexo	8,434	1	8,434	4,186	,042	,019
	A.Idade	160,660	1	160,660	,896	,345	,004
	GrupoBranco	,102	1	,102	,041	,840	,000
	GrupoNegro	,612	1	,612	,304	,582	,001
	GrupoAsi_tico	9,150	1	9,150	5,775	,017	,027
	GrupoCigano	,018	1	,018	,008	,930	,000
	ClasseSocial	,635	1	,635	,524	,470	,002
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	,135	1	,135	,127	,722	,001
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	19,298	1	19,298	12,216	,001	,055
	Moralidade=(Honeste + Sincera + Confiavel) / 3.	1,334	1	1,334	,849	,358	,004
	UH=(Culturalmenterefinada+Racional) / 2.	,753	1	,753	,570	,451	,003
	NH=(EmocionalmenteResponsiva+Calorosacomosoutros) / 2.	4,319	1	4,319	3,417	,066	,016
Error	A.Sexo	425,162	211	2,015			
	A.Idade	37817,542	211	179,230			
	GrupoBranco	529,196	211	2,508			
	GrupoNegro	425,215	211	2,015			
	GrupoAsi_tico	334,342	211	1,585			
	GrupoCigano	492,322	211	2,333			
	ClasseSocial	255,413	211	1,210			
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	223,649	211	1,060			
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	333,320	211	1,580			
	Moralidade=(Honeste + Sincera + Confiavel) / 3.	331,705	211	1,572			
	UH=(Culturalmenterefinada+Racional) / 2.	278,512	211	1,320			
	NH=(EmocionalmenteResponsiva+Calorosacomosoutros) / 2.	266,655	211	1,264			
Total	A.Sexo	7935,000	215				
	A.Idade	426427,000	215				
	GrupoBranco	6292,000	215				
	GrupoNegro	1262,000	215				
	GrupoAsi_tico	1047,000	215				
	GrupoCigano	1723,000	215				
	ClasseSocial	2639,000	215				
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	3597,333	215				
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	2739,667	215				
	Moralidade=(Honeste + Sincera + Confiavel) / 3.	3254,444	215				
	UH=(Culturalmenterefinada+Racional) / 2.	2903,750	215				
	NH=(EmocionalmenteResponsiva+Calorosacomosoutros) / 2.	2693,250	215				

Corrected Total	A.Sexo	515,609	214				
	A.Idade	46410,623	214				
	GrupoBranco	540,633	214				
	GrupoNegro	441,535	214				
	GrupoAsi_tico	357,581	214				
	GrupoCigano	517,972	214				
	ClasseSocial	261,209	214				
	Competência=(Competente+Inteligente+Capaz) / 3.	231,595	214				
	Sociabilidade=(Sociavel+Agradavel+Amigavel) / 3.	414,788	214				
	Moralidade=(Honestasincera + Confiavel) / 3.	366,333	214				
	UH=(Culturalmenterefineda + Racional) / 2.	290,958	214				
	NH=(EmocionalmenteResponsiva + Calorosacomosoutros) / 2.	278,737	214				